



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.168

BELEM — SEXTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
GABINETE MILITAR  
Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS. Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIA N. 3.243  
Do Governo do Estado

—XXXXXX—

PORTARIAS — Das Secretarias de Estado da Fazenda  
Saúde Pública, Agricultura e Segurança Pública

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL  
Da POLIPLAST S. A. — Plásticos da Amazônia  
Da Lupino, Comércio e Indústria S/A.  
Da Telecomunicações do Pará S. A. — TELEPARÁ

—XXXXX—

CONTRATOS Ns. 24, 25, 26 e 27/75  
Da Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA

—XXXXX—

ACÓRDÃO Ns. 2.774, 2.775 e 2.776  
Do Tribunal de Justiça

—XXXXX—

EDITAIS  
Da Justiça Federal  
Da Justiça do Trabalho da 8a. Região  
Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA  
Da Fundação Educacional do Estado do Pará

—XXXXX—

CONVOCAÇÕES  
De diversas firmas

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

\* DECRETO N. 9208 — DE 18 DE JULHO DE 1975

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial de que trata a Lei n. 4.566, de 30 de abril de 1.975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e na autorização contida na Lei n. 4.566, de 30 de abril de 1975.

### DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 198.384,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros), destinado a atender as despesas decorrentes da criação do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único — O Crédito Especial de que trata este artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

#### 11.00 — GABINETE DO GOVERNADOR

Atividade: 03070212.013 — Manutenção do Núcleo de Promoção Cultural e de Turismo no Estado do Rio de Janeiro.

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES .....	175.104,00
3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO .....	151.104,00
3.1.1.0 — PESSOAL .....	48.480,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO .....	14.112,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	67.200,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS .....	5.712,00
3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS AN-	

TERIORES .....	15.600,00
3.2.0.0 — TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ...	24.000,00
3.2.3.0 — TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊN- CIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	8.000,00
3.2.5.0 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	16.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL .....	23.280,00
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS .....	23.280,00
4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES..	18.480,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE .....	4.800,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial da dotação orçamentária consignada às atividades 1303.03070212.013 e 1303.0307212.014 do orçamento do Estado para 1.975.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de julho de 1975.

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O." n 23.072, de 25.07.75.

(G. Reg. — n. 3936)

#### PORTARIA N. 3243 — DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o afastamento, do titular da Secretaria de Estado da Fazenda, que viaja para Brasília — DF, a interesse da Administração Estadual, nos dias 10 e 11 de corrente,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. Almir Farias da Costa, para responder, pela Secretaria de Estado da Fazenda, durante a ausência de seu titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### Resumo de Decretos

O Secretário de Estado de Governo, Prof. Hélio Antonio Mokarzel, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de

1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Francisco Farias de Souza, Soldado (PME), servindo na 1.ª Companhia de Guardas, 6 meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 13.04.60 a 13.04.70.

Américo Veiga, Inspetor de Escola de 1.º Grau, (SEDUC), 6 meses (Licença Especial), correspondente ao decênio de 01.05.65 a 01.05.75.

Olga Raimunda Caripunas de Sá, Contabilista, lotada no Departamento de Terras (SAGRI), 6 meses de Licença Especial, correspondente ao período de 02.07.66 a 29.07.75, computados os períodos de férias não gozadas nos termos da Lei n. 1.894 de 30.06.60.

Maria Arlete Bezerra do Nascimento, Diarista, (E. E. 1.º Grau A. Olímpio — Capital), 90 dias de licença-reposo (Laudo Médico n. 2599), a contar de 22.09 a 20.12.75.

Maria José Viana Perdigão, Professor (S. Pio X — Capital), 90 dias Licença-Reposo (Laudo Médico n. 2707), a contar de 03.10 a 31.12.75.

Léa Fátima Farias Ferreira, Auxiliar de Educação Física (E. E. 1.º Grau D. Pedro II — Capital), 90 dias licença-reposo (Laudo Médico n. 2662), a contar de 23.08 a 20.11.75.

Zilma Colares Batista, Professor Regente (E. E. 1.º Grau Moraes Sarmento), 6 meses Licença Especial, correspondente ao decênio de 20.03.63 a 20.03.73.

Ivanilda Namare de Moraes Mamede Pantoja, Professor (E. E. 1.º Grau Benjamin Constant), 60 dias (LTS), (Laudo Médico 2650 — Diag. Codif. 718), a contar de 01.09 a 02.09.75.

Rosalina Maria dos Santos, Diarista, (E. I. Desoville — Benevidas), 60 dias de Licença-Reposo (Laudo Médico n. 2638), a contar de 10.09 a 08.11.75.

Sílvio de Carvalho Sobrinho, Coletor (SEFA), 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2660 — Diag. Codif. Y 34.9—552), a contar de 23.09 a 01.11.75.

Ruth Olívia de Melo Correa, Arquivista (SAGRI), 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2590 — Diag. Codif. 715) a contar de 06.09 a 07.10.75.

Oswaldo Santa Brígida, Diarista (SESPA), 40 dias (LTS) (Laudo Médico



**DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES:**  
Cabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE  
ARAÚJO**  
Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Annual . . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral . . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página com-	
sticípios		um, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Annual . . . .	1.000,00	Contabilidade - preço	
Semestral . . .	500,00	fixe . . . . .	1.300,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

n. 2658 — Diag. Codif. 263.0), a contar de 05.08 a 13.09.75.

Noêmia da Silva Soares, Servente (E. E. 1º Grau Dr. Maroja — Capital), 90 dias (LTS), em prorrogação (Laudo Médico n. 2636 — Diag. Codif. 401-616), a contar de 29.06 a 26.08.75.

Maria Helena Cota Tavares, Diarista (E. E. 1º Grau Paulo Maranhão — Capital), 30 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2514 — Diag. Codif. 285—590.1), a contar de 1º a 30.08.75.

Maria Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, Estatístico Auxiliar (SEDUC), 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2617 — Diag. Codif. 374), a contar de 22.09 a 31.10.75.

Maria Yeda Maciel Mercês, Professor (Inst. E. E. Deodoro de Mendonça), 60 dias de (LTS) (Laudo Médico n. 2664 — Diag. Codif. 506—465), a contar de 22.08 a 20.10.75.

Doralice Seabra Gomes, Diarista (E. E. 1º Grau J. Chermont — Capital), 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2371 — Diag. Codif. 305.9) a contar de 04.08 a 02.09.75.

Maria Izabel Hughes Sampaio, Diarista (E. E. 1º Grau S. Nascimento), 120 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2531 — Diag. Codif. 011) a contar de 05.06 a 02.10.75.

Waldemar Modesto do Espírito Santo, Guarda de Trânsito, 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2666 — Diag. Codif. 402), a contar de 05.06 a 03.08.75.

Maria de Nazaré Forte Barros, Servente (E. E. 1º Grau A. Montenegro), 60 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2631 — Diag. Codif. 402—425), a contar de 23.09 a 21.12.75.

Maria Soares de Souza, Servente (E. E. 1º Grau Profa. Pláclidia Cardoso), 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2626 — Diag. Codif. 463—470), a contar de 18.08 a 16.09.75.

Terezinha de Jesus Guimarães Pereira, Professor (E. E. 1º Grau J. Veríssimo) 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2620 — Diag. Codif. 627—352), a contar de 12.09 a 11.10.75.

Regina Loureiro Marques da Silva, Professor (E. E. 1º Grau Dr. Freitas), 60 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2649 — Diag. Codif. 401—720—712), a contar de 23.09 a 21.11.75.

Maria das Mercês Araújo Rocha, Professor (CORCOF) 90 dias licença-reposo, a contar de 01.09 a 29.11.75.

Alzira Honorata Carneiro, Professor (E. E. 1º Grau Profa. Donatila S. Lopes) 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2613 — Diag. Codif. 677—682), a contar de 18.09 a 17.10.75.

Maria Lúcia da Silva Carrera, Professor (E. E. 1º Grau A. Olímpio) 60 dias licença-reposo (Laudo Médico n. 2608), a contar de 24.07 a 21.09.75.

Odete da Silva Barros, Professor (Escola em R. de Convênio) São João Batista) seis (6) meses de licença especial, decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Carmen Arthur Bezerra, Professor (E. E. 1º Grau Profa. Emiliania Sarmiento) 60 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2653 — Diag. Codif. 412—427.9). a contar de 12.08 a 10.10.75.

Marilúcia Costa Monteiro, Professor (E. E. 1º Grau J. Veríssimo) 90 dias licença-reposo (Laudo Médico n. 2621), a contar de 11.09 a 09.12.75.

Lucila Dias de Oliveira, Servente (E. P. Lar de Maria) seis (6) meses licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Narcisa Correa de Brito, Diarista (E. E. 1º Grau Felisberto Camargo) 120 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2602 — Diag. Codif. 013), a contar de 14.09 a 11.01.76.

Luzia Alonso Quadros Risuenho, Professor (E. de 1º Grau Monsenhor Mâncio) 40 dias (LTS) (atestado médico), a contar de 29.07 a 06.09.75.

Edilson Maria Nascimento de Oliveira, Diarista (E. Polivalente de Altamira) 40 dias (Laudo Médico n. 2616 — Diag. Codif. 590—1—620.0), a contar de 31.08 a 09.10.75.

Neuza Rodrigues Carneiro, Médico Clínico (SESPA) 30 dias licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (Laudo Médico n. 2547 — Diag. Codif. 438), a contar de 03.06 a 07.10.75.

Wilson Gonçalves Chaves, Técnico Agrícola (SAGRI) seis (6) meses de licença especial, decênio de 10.03.64 a 10.03.74.

Thirsa Tupinambá Alho Souza, Professor (C. E. L. Bittencourt — Castanhal) um (1) ano de licença especial, decênio de 19.09.53 a 19.09.73.

João da Cruz Conceição, Investigador de 2a. classe, seis (6) meses licença especial, decênio de 01.01.58 a 01.01.68.

Denise Assis Ribeiro, Assistente Social (SEDUC) seis (6) meses de licença sem vencimentos, em prorrogação para tratar de interesses particulares.

Odemar Barros da Silva, Mecânico (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Izelina de Souza Nuayede, Servente (E. E. 1º Grau Santa Odília — Capital) 90 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2603 — Diag. Codif. 435—402) a contar de 22.09 a 20.12.75.

Edir Santana Pereira de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Inspetor de Colônia (SAGRI) 90 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2625 — Diag. Codif. 401—455), a contar de 1º.08 a 29.10.75.

Regina Coeli Pereira Andrade, Professor de Educação Física (Núcleo de

E. Física) seis (6) meses de licença especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Olgarina Raimunda Caripunas de Sá, Contabilista (SAGRI) seis (6) meses licença especial, período de 09.07.66 a 29.07.75, computados os períodos de férias não gozadas nos termos da Lei n. 1.894 de 30.06.60.

Maria da Silva Pereira, Professor não Titulada (G. E. de Juruti) seis (6) meses de licença especial, decênio de 23.08.63 a 26.08.73.

Maria Daíde Mendes Figueiredo, Professor (E. P. São Raimundo Nonato) seis (6) meses licença especial, decênio de 05.04.65 a 05.04.75.

Léa Souza dos Santos, Servente (E. E. de 1º Grau A. de Figueiredo) seis (6) meses licença especial, decênio de 29.03.63 a 29.03.73.

Jesus Furtado Valentim da Silva, servindo no Batalhão de Trânsito da (PME) seis (6) meses licença especial, decênio de 24.11.60 a 24.11.70.

Adeli Trindade, Diarista (E. E. 1º Grau P. Maranhão — Capital) 30 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2641 — Diag. Codif. 682.9), a contar de 23.09 a 22.10.75.

Otávio do Carmo Ferreira, Diarista (SEFA) 30 dias (LTS) em prorrogação

(Laudo Médico n. 2657 — Diag. Codif. E 940), a contar de 30.08 a 28.09.75.

Oswaldo Rodrigues de Moraes, Almojarife (C. E. L. Sodré) 90 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2634 — Diag. Codif. 401), a contar de 14.09 a 12.12.75.

Olga Chaves dos Santos, Diarista (SAGRI) 60 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2614 — Diag. Codif. 305.6—305.3), a contar de 12.09 a 10.10.75.

Maria Vitória Lacerda de Lima, Diarista (Prof. Autorizado) (E. E. de 1º Grau Rui Barbosa) 45 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2378 — Diag. Codif. Y34.9—N813—E940), a contar de 1º.08 a 14.09.75.

Maria de Belém Figueiredo Gama, Servente (E. de 1º Grau Profa. Rosalina A. Cruz) 40 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Médico n. 2609 — Diag. Codif. 402), a contar de 08.09 a 17.10.75.

Carmen Suzir de Souza Kiriakon, Diarista (E. E. de 1º Grau G. Duarte) 40 dias (LTS) (Laudo Médico n. 2549 — Diag. Codif. Y34.9—612—615.1), a contar de 18.08 a 26.09.75.

Ivanete Raimunda Alves Nascimento, Diarista (H. Juliano Moreira) 30 dias (LTS) em prorrogação (Laudo Mé-

dico n. 2579 — Diag. Codif. 300.0) a contar de 15.09 a 14.10.75.

(G. — Reg. n. 3780)

## GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA N. 006/GG — DE 04  
DE DEZEMBRO DE 1975

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Louvar e agradecer ao 1º Ten.-PM Paulo Sérgio Botelho Soares, que atuou como Ajudante de Ordens do Chefe do Executivo, onde reafirmou, de maneira completa, sua destacada qualidade de disciplina, trabalho, pontualidade e, acima de tudo, lealdade, sempre pronto a cumprir todas as missões que lhe fossem atribuídas, por mais árduas que se apresentassem, e das quais sempre obteve êxito, com o propósito único de ser útil ao Estado e ao Governo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará,  
04 de dezembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 3951)

## SECRETARIAS

### FAZENDA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFA N. 340/75

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o Art. 26 do Decreto n. 8.843 de 23 de setembro de 1974, e

Considerando que segundo o Regulamento Interno vigente da Secretaria da Fazenda ao Departamento de Exatarias do Interior, compete especificamente dirigir, controlar e avaliar, no interior do Estado, as atividades de arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais, desenvolvendo, na citada área, atividade correspondente a desenvolvida, na Capital, pelos Departamentos de Fiscalização Tributária e de Receita;

Considerando que pelo princípio de isonomia seus servidores fazem jus à gratificação prevista no art. 1º do Decreto Lei n. 4.473 de 09 de julho de 1973, uma vez que, do mesmo modo que os servidores dos Departamentos de Fiscalização Tributária e Receita, aqueles contribuem, no desempenho de suas atribuições, para maior eficácia e incremento

das atividades relativas a arrecadação e fiscalização de tributos”;

Considerando que os demais órgãos da Secretaria da Fazenda, embora não integrem diretamente o sistema fiscal-arrecadador dos tributos estaduais, participam do processo de captação, distribuição e controle das receitas estaduais como integrantes que são do sistema “Fisco Estadual”, desempenhando seus servidores atividades de apoio às funções de arrecadação e fiscalização.

Considerando que de acordo com o art. 27 do Decreto n. 8.843 de 23 de setembro de 1974, com a redação dada pelo art. 10. do Decreto n. 8.955 de 31 de dezembro de 1974 cabe ao “Secretário de Estado da Fazenda fixar, em ato específico, as atribuições de quotas da gratificação de produtividade ao pessoal de apoio às atividades de fiscalização e arrecadação”.

#### RESOLVE:

I — Atribuir aos titulares dos cargos abaixo relacionados as seguintes quotas para pagamento da gratificação de produtividade:

1 — DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR

Tesoureiro	— 170 quotas
Chefe de Expediente	— 150 quotas
Contabilista	— 120 quotas
Arquivista	— 90 quotas

Aux. de Administração	— 90 quotas
Esc. Datilógrafo	— 90 quotas

#### 2 — GABINETE DO SECRETÁRIO

Assessor de Assuntos Contábeis	— 170 quotas
Assessor de Assuntos econômicos	— 170 quotas
Assessor de Imprensa e Divulgação	— 170 quotas
Diretor de Divisão	— 170 quotas

#### 3 — PROCURADORIA FISCAL

Chefe de Expediente	— 78 quotas
---------------------	-------------

#### 4 — DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Diretor de Divisão	— 170 quotas
Diretor de Divisão	— 120 quotas

II — O pagamento da gratificação a que se refere a presente Portaria exclui o pagamento da gratificação por serviços extraordinários.

III — Os servidores beneficiados com a gratificação de produtividade ficam sujeitos ao regime de quarenta (40) horas semanais de trabalho.

IV — As vantagens financeiras previstas na presente Portaria têm vigência a partir de 10. de dezembro corrente.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 09 de dezembro de 1975.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. n. 6096 — Dia: 12.12.75)

## SAÚDE PÚBLICA

### Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 1681

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75-GG, de 26.06.75, objeto do Ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969 Deusarina Oliveira da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1693

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594-GG, de 26.06.1975, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Fátima e Souza, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de

Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1695

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594-GG, de 26.06.1975, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Nasaré Chaves da Silva, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1697

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75-GG, de 26.06.75, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria José dos Santos Souza, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Cozinha, referência 01, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico des-

ta Secretaria, para o exercício de 1975. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1703

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594-GG, de 26.06.1975, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Izabel dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1719

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5614-GG, de 18.11.1975, objeto do ofício n. 5703 (SESPA), de 17.11.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Telma Maria Guerreiro de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, referência 24, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal —

Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1727**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5780-GG, de 26.11.1975, objeto do ofício n. 5848 (SESPA), de 26.11.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Renilda Alencar de Lima, para exercer como diarista, a função de Telefonista, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 323,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1750**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4366/75-GG, de 18.09.75, objeto do ofício n. 4986 (SESPA), de 17.09.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Cosma Marques de Aguiar, para exercer, como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes

— Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1752**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4366/75-GG, de 18.09.75, objeto do ofício n. 4986 (SESPA) de 17.09.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Fátima Carneiro Cunha, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1756**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Paula Jesus de Lima, Assistente Social, protocolado nesta Secretaria, sob o n.

022.693, de 27 de novembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Paula Jesus de Lima, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 232.093, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1757**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Maria de Oliveira Costa e Silva, Assistente Social, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 381/75, do Diretor do Hospital Juliano Moreira, protocolado nesta SESPÁ sob o n. 022.696, de 27 de novembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Maria de Oliveira Costa e Silva, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 231.447, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1758**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Olga-rina Souza Benigno, Assistente Social, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 382/75, do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", protocolado nesta SESPÁ sob o n. 022.695, de 27 de novembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Olga-rina Souza Benigno, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 231.448, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1759**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Marlene de Sales Flaminio, Assistente Social, protocolado nesta SESPÁ, sob o n. 022.640, de 27 de novembro de 1975;

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01

Em dezembro de 1975, a servidora Marlene de Sales Flaminio, diarista instável Matrícula n. 234.128, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1760

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Aurea Celeste Tavares Pereira, Assistente Social, encaminhado a esta Secretaria através ofício 117/75, do Diretor do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", protocolado nesta SESP/PA sob o n. 022.706, de 27 de novembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções:

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Aurea Celeste Tavares Pereira diarista sem estabilidade, Matrícula n. 226.878, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1761

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Ana Maria da Silva Ferreira, Assistente Social, protocolado nesta Secretaria sob o n. 022.641, de 27 de novembro de 1975, no qual solicita dispensa de suas funções:

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Ana Maria da Silva Ferreira, diarista sem estabilidade, Matrícula n. 231.761, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1762

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5615/75-CG, de 18.11.75, objeto do ofício n. 5704 (SESPA), de 17.11.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria de Lourdes do Nascimento, para exercer, como diarista, a função de Assistente Social, referência 24, no período de 01 a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de ..... Cr\$ 777,00 (Setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1763

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5611/75-GG, de 18.11.75, objeto do ofício n. 5700 (SESPA), de 17.11.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Elayne Cavalcante Nonato, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1771

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do expediente formulado pela servidora Maria José Corrêa da Silva, Assistente Social, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 122/75, do Centro de Saúde "Oswaldo Cruz", protocolado nesta SESP/PA sob o n. 022.916, de 01 de dezembro de 1975, em que solicita dispensa de suas funções;

**R E S O L V E:**

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Maria José Corrêa da Silva, Assistente Social, Matrícula n. 232.013, das funções de Assistente Social que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1766

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5794-CG, de 21.11.1975, objeto do ofício n. 5765 (SESPA), de 20.11.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ady Oliveira Rosário, para exercer como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 4 de dezembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

PORTARIA N. 1768

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Delegar competência, a partir des-

ta data, aos Diretores ou Chefes dos Órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme relação anexa a esta Portaria, ou a quem estiver respondendo pelos mesmos, para, obedecidas as disposições legais e regulamentares, alterar os períodos de férias de seus funcionários constante da escala aprovada pelo Sr. Dr. Secretário, obedecida a seguinte tramitação:

- a) Requerimento do Servidor ao Diretor ou Chefe imediato, com plena justificativa;
- b) Parecer do Diretor ou Chefe imediato;

b-1 — Em caso de não concordância, dar ciência imediata ao interessado;

b-2 — Em caso de concordância, encaminhar à Divisão do Pessoal para as devidas anotações.

- c) A Divisão do Pessoal, após exame e anotações pertinentes, comunicará ao Diretor ou Chefe imediato que a alteração foi efetivada, quando então, a mesma entrará em vigor.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 05 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1769**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, a partir de 01 de dezembro de 1975, a servidora Rosemary Felipe Jorge, diarista sem estabilidade das funções de Assistente Social, referência 24, matriculada n. 232.762, em virtude de ter sido nomeada para o cargo comissionado, tendo tomado posse naquela data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 05 de dezembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1701**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75-GG, de 26.06.75, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Com-

plementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Erismar da Silva Santos, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1707**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75-GG, de 26.06.75, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Raimunda Pantoja Barreto, para exercer, como diarista, a função de Servente referência 01, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1711**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2594/75-GG, de 26.06.75, objeto do ofício n. 2042 (SESPA), de 26.06.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do

parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Ronaldo Nogueira da Silva, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 28 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1713**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5575-GG, de 17.11.1975, objeto do ofício n. 5668 (SESPA), de 14.11.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José da Costa Nobre, para exercer, como diarista, a função de Zelador, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

**Dr. MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75)

**PORTARIA N. 1715**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3306/75-GG, de 24.07.75, objeto do ofício n. 4192 (SESPA), de 23.07.75;



**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Apolciana Campos de Araújo Luz, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Laboratório, referência 03, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330,00 (Trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1717**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5575-GG, de 17.11.75, objeto do ofício n. 5668 (SESPA), de 14.11.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Iolanda Pureza Cardoso, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (Trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1718**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo

n. 5575-GG, de 17.11.75, objeto do ofício n. 5668 (SESPA), de 14.11.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Cassiano Xavier Pereira Filho, para exercer como, diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1721**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 4205-GG, de 11.09.75, objeto do ofício n. 4897 (SESPA), de 11.09.75;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, José Ribamar Nunes de Araújo, para exercer como diarista a função de Servente, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

**PORTARIA N. 1723**

O Secretário de Estado de Saúde

Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 5450-GG, de 11.11.1975, objeto do ofício n. 5622 (SESPA), de 11.11.1975;

**R E S O L V E:**

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 1.º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Edson Bitencourt da Silva, para exercer como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 01 de novembro a 31 de dezembro de 1975 percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (Trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1975.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de novembro de 1975.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. — Reg. n. 6113 — Dia: 12/12/75).

## AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA N. 188/75**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Dispensar, de conformidade com o Art. 482 letras E e H da C.L.T., o servidor, Sebastião de Miranda Ramos, "Auxiliar de Mecânico" a partir do dia 3 de dezembro de 1975, por ser reincidente nas faltas catalogadas acima.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 3 de dezembro de 1975  
Eng.º Agr.º ANTONIO ITAIGUARA  
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura  
Em presença das testemunhas abaixo assinado o servidor negou-se a tomar ciência da presente Portaria.

JOSE ANTONIO NUNES DE BARROS  
JOANA GUEDES MENDES  
(Ext. Reg. n. 6094 — Dia: 12.12.75).

PORTARIA N. 189/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, dos serviços que vinha prestando no Setor de Garagem o senhor Antonio Carlos Vasconcelos de Souza, a partir do dia 03.12.1975, por não mais haver conveniência em mantê-lo nesta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAIGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Em presença das testemunhas abaixo assinado o servidor negou-se a tomar ciência da presente Portaria.

JOSÉ ANTONIO NUNES DE BARROS  
JOANA GUEDES MENDES

(Ext. Reg. n. 6094 — Dia: 12.12.75)

PORTARIA N. 190/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar, dos serviços que vinha prestando no Setor de Garagem o senhor Carlos Alberto Reis de Souza, a partir do dia 03 de dezembro de 1975, por não mais haver conveniência em mantê-lo nesta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 03 de dezembro de 1975

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAIGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Em presença das testemunhas abaixo o servidor negou-se a tomar ciência da presente Portaria.

JOSÉ ANTONIO NUNES DE BARROS  
JOANA GUEDES MENDES

(Ext. Reg. n. 6094 — Dia: 12.12.75)

PORTARIA N. 191/75

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os Termos de Convênios firmados pelo Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará;

R E S O L V E :

Designar o Engenheiro Agrônomo, Nilce Limeira Araújo, respondendo pela Divisão de Finanças, para movimentar os recursos dos Projetos Palamazônia, distribuídos pelo Ministério da Agricultura, em documentos assinados conjuntamente com o titular desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se, e Publique-se.

Gabinete do Secretário, 05 de dezembro de 1975.

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. n. 6987 — Dia: 12.12.75)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 751 — DE 01  
DE DEZEMBRO DE 1975

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 02.02.1973, publicado no Diário Oficial de 07.02.1973,

R E S O L V E :

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203—A, de 30.12.964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.05.965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.08.965, modificada pela Lei n. 4.298, de .....

24.12.968, a gratificação de Risco de Vida equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a Raimundo da Conceição Favacho, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia da Sede do Município de Santa Cruz do Arari.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 1º de dezembro de 1975.

Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3910)

**Departamento de Administração**

PORTARIA N. 767 — DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 1975

O Cel. Dirceu Bittencourt de Sá, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovação pelo Decreto n. 7.471 de 4.63.71.

RESOLVE — Dispensar, Jurandir Estevam Melo Cordeiro, das funções de Agente de Polícia Ref. VII, extranumerário do quadro de funcionários desta Secretaria, por se encontrar ausente do serviço por mais de trinta (30) dias de acordo com o art. 36 da Lei 749 de 24.12.53.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SA Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. n. 6091 — Dia: 12.12.75)

**A N Ú N C I O S**

**COMIG — COMPANHIA MIA-  
DEIREIRA SÃO MIGUEL**  
CGC 04.971.941/0001

**E R R A T A**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.10.1975, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará em 23.10.1975 sob o n. 1980/75, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, n. 23137 de 28.10.75.

Na composição do Capital Social Autorizado, ONDE SE LIA: O Capital Autorizado é de 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) dividido em..... 22.867.047 (vinte e dois milhões oitocentas e sessenta e sete mil e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis a escolha do acionista; ....

26.268.368 (vinte e seis milhões duzentas e sessenta e oito mil trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei n. 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM que forem aplicáveis ao caso e, 35.764.585 (trinta e cinco milhões se-

centas e sessenta e quatro mil quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados, e destinadas à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. LEIA-SE. O Capital Social Autorizado é de ..... Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) dividido em 22.867.047 (vinte e dois milhões oitocentas e sessenta e sete mil e quarenta e sete) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista; 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis a escolha do acionista; 35.764.585 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil quinhentas e oitenta e cinco) ações preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores de recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM que forem aplicáveis ao caso e, 26.368.368 (vinte e seis milhões trezentas e sessenta e oito mil trezentas e sessenta e oito) ações preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM.

OBS.: A presente errata produz os efeitos legais para todos os fins de direito uma vez que o original devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1980/75, está correto, assim como no livro de registro de atas, sendo o erro apenas de datilografia.

a) JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO  
Secretário da Assembléia  
(Ext. — Reg. n. 6093 — Dia 12.12.75)

## Lupino, Comércio e Indústria S/A.

C.G.C. — 04.909.263/0001—79

Cópia autêntica da ata de Assembléia  
Geral Extraordinária, realizada em  
30 de julho de 1975

As dezesseis horas do dia trinta de julho de 1975, em nossa sede social à rua 13 de maio número 404, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de "Lupino, Comércio e Indústria S.A.", portadores de ações representativas de mais de dois terços do Capital Social, os quais compareceram a esta reunião, em atenção ao Edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias ....

4, 5 e 8 de julho do corrente. Verificado que havia número legal através do livro de presenças, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Luiz Manoel Saraiva, que convidou a mim João Lino Saraiva, para secretariá-lo. Inicialmente foi lido o Edital de convocação acima aludido e a seguir a proposta da diretoria assim redigida: "Proposta da Diretoria" — Senhores acionistas: a diretoria de "Lupino, Comércio e Ind. S.A." — propõe o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), com a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações nominativas da forma ordinária utilizando Cr\$ 181.474,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros) saldo da conta "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio" e Cr\$ 318.526,00 (trezentos e dezoito mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros) parte do saldo da conta "Fundo para Aumento de Capital", constante do nosso Balanço Geral encerrado em 31.12.1974. Concretizado o aumento acima proposto, a posição dos acionistas passará ser a seguinte:

Luiz Manoel Saraiva ....	425,400	ações
João Lino Saraiva ....	605,850	"
Pio de Andrade Ramos ..	318,750	"
Cacilda Pina Saraiva ..	37,500	"
Guilomar Pina Saraiva ..	37,500	"
Sulamita Moraes Ramos ..	37,500	"
Almiro Fernando Escudeiro ..	37,500	"
<b>T o t a l</b> .....	<b>1.500.000</b>	

Ainda em consequência do aumento do nosso Capital torna-se necessária a alteração do artigo Quinto, dos nossos estatutos sociais que passará a ter a seguinte redação "Artigo Quinto — O capital da sociedade é de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros totalmente integralizado, dividido em hum milhão e quinhentas mil (1.500.000) ações nominativas, da forma ordinária, do valor nominal de um cruzeiro ..... (Cr\$ 1,00) cada uma, conversível em outro tipo, por conveniência do seu possuidor, ouvidos a diretoria e o Conselho Fiscal da Sociedade. — Esta, senhores acionistas, é a nossa proposição, para a qual pedimos a vossa atenção. Belém, 26 de julho de 1975. (a) Luiz Manoel Saraiva, pela diretoria". — Terminada a leitura desse documento, foi o mesmo submetido à apreciação de todos e logo a seguir, como ninguém fizesse uso da palavra, foi o mesmo aceito por todos os presentes, tendo o senhor Presidente ordenado a lavratura da presente Ata, para constar eu, João Lino Saraiva lavrei o presente instrumento do livro competente, o qual

depois de lido e assinado pelos acionistas, presenças a sessão, vai por mim autenticado para os devidos fins.

Belém, 30 de julho de 1975.

(a) Luiz Manoel Saraiva — João Lino Saraiva — Pio de Andrade Ramos — Cacilda Pina Saraiva — Guilomar Pina Saraiva — Sulamita Moraes Ramos e Almiro Fernando Escudeiro  
Confere com o original lavrado no livro competente.  
JOÃO LINO SARAIVA  
Secretário

### Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de João Lino Saraiva.

Belém, 27 de 11 de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Mattos

Escrevente Autorizada,

### Junta Comercial do Pará (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.12.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 2290/75, a la. Via da presente Ata, de "Lupino Com. Ind. S.A."

Belém, 04 de 12 de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário-Geral da — JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 6111 — Dia — .....  
12.12.1975)

## POLIPLAST S. A.

### PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.897.146/0001-32

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, realizada em 10.11.1975

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 16 (dezesseis) horas, na sede social da Empresa, sita à BR-316 — Rodovia Pedro Teixeira — Km. 2,8 — município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, os acionistas de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, presentes conforme consta do livro de presença de acionistas, com as especificações legais, representativos de 2/3 (dois terços) do capital votante, os quais aclamaram como Presidente da Reunião o acionista engenheiro Carlos Acatauassú Nunes, o qual convidou para secretariá-lo, o acionista Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia. Por solicitação do presidente foi lido o Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado

do Pará, editais de 31 (trinta e um) de outubro, 1.º (primeiro) e 4 (quatro) de novembro do corrente, e no jornal "A Província do Pará", editais de 31 (trinta e um) de outubro, 1.º (primeiro) e 2 (dois) de novembro, nos seguintes termos: Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 (dez) de novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco), às 16 (dezesesseis) horas, em nossa sede social, sita à Rodovia Pedro Teixeira, ER-316 — Km. 2,8 — município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberarem sobre: a) — Aumento de Capital; b) — Reforma dos Estatutos Sociais; c) — O que ocorrer. (a) A Diretoria. Em seguida o Presidente solicitou à Secretária, a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal sobre os assuntos constantes dos dois primeiros itens "a" e "b", o que foi feito nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA: Com vistas ao prosseguimento do processo de efetivação do Projeto que visa ampliar a Empresa, projeto esse aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, através da Resolução 1910, de 24.05.74, há necessidade de incorporação de novos recursos, para o que se impõe o Aumento de Capital Autorizado da Sociedade, de Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 25.527.931,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) que ficarão para efeito de distribuição, emissão, colcação, subscrição e integralização, de ações correspondentes aos meios já disponíveis e aos ao ingressar, divididos, conforme a consequente e necessária alteração do artigo 4.º, dos Estatutos Sociais, de acordo com a nova redação adiante apresentada. Ademais, para atender requisições da implantação do referido projeto de ampliação e principalmente para promover às adequações resultantes dos Decretos-Lei 1376/74 e 1419/75, no que concerne ao aproveitamento dos recursos oriundos do FINAM, são imprescindíveis algumas modificações Estatutárias. A fundamental dessas modificações, inclusive por orientação da SUDAM, é representada pela proposta de criação de duas novas classes de ações preferenciais, denominadas classes "D" e "E", que seriam exclusivas das ações subscritas pelo FINAM, com observância integral do disposto no Decreto-Lei 1419/75, e para os quais seriam transferidas nas devidas proporções, as Ações de classes "B" e "C" já subscritas pelo referido Fundo, posto que nenhum prejuízo advirá para as mesmas, em qualquer sentido, inclusive quanto à manu-

tenção dos dividendos conferidos às que se integraram na classe "B" (10%), que seriam incluídas na classe "D", que não mais comportaria quaisquer outras emissão e subscrição ou aumento, salvo em virtude de bonificação. As novas ações do FINAM pertenceriam, sempre, além das já existentes, à classe "E". Essas classes exclusivas para as preferenciais do FINAM se justificam em razão da sistemática especial a que estão sujeitas quanto à subscrição, aos favores que gozam, ao prazo de intransferibilidade diferenciado das outras ações de incentivos, à possibilidade de troca das mesmas por quotas do Fundo, enfim a inúmeras peculiaridades que defluem de sua disciplina especial, o que tornaria complexo o seu tratamento conjunto com outros tipos. Assim para a nova classe "D", limitada definitivamente, seriam transferidas as ações do FINAM integradas na atual classe "B", em número de 43.636 (quarenta e três mil, seiscentas e trinta e seis) ações. Para a classe "E", receptora permanente, a partir de agora, das ações do FINAM, seriam transferidas as do mesmo Fundo integradas na atual classe "C", em número de 5.525.456 (cinco milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações e mais o total a subscrever de 1.792.911 (hum milhão, setecentas e noventa e duas mil, novecentas e onze) ações. Assim, após as transferências efetivadas, remanescem na classe de ações preferenciais "C", 681.633 (seiscentas e oitenta e uma mil, seiscentas e trinta e três) ações, já subscritas e integralizadas por outros acionistas, ficando a referida classe limitada definitivamente, a não ser em caso de bonificações, e passam a nova classe preferencial "E", 7.318.367 (sete milhões, trezentas e dezotoito mil, trezentas e sessenta e sete) ações. Em decorrência, aceito pelos interessados o antes proposto, assim ficaria a redação do artigo 4.º dos Estatutos Sociais. "Artigo 4.º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 25.527.931,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações Ordinárias, 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "A", 2.956.364 (dois milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "B", 681.633 (seiscentas e oitenta e uma mil, seiscentas e trinta e três) ações preferenciais classe "C", 43.636 (quarenta e três mil, seiscentas e trinta e seis) ações preferenciais classe "D" e de 13.346.298 (treze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "E", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais específicos de intransferibilidade". Verifica-se assim, que o mon-

tante de ações ainda a subscrever com recursos do FINAM é o de 7.820.842 (sete milhões, oitocentas e vinte mil, oitocentas e quarenta e duas) ações preferenciais, classe "E" e alcança o nível compatível com as previsões de nosso Projeto de Ampliação, aprovado pelo Conselho Deliberativo da SUDAM. Assim sendo, o aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 25.527.931,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um cruzeiros) se efetivaria dessa forma e de acordo com as medidas seguintes: I — Aumento do limite das Ordinárias, de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações para 5.000.000 (cinco milhões) de ações. II — Aumento de limite das preferenciais, classe "A" de 1.000.000 (hum milhão) de ações, para 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações. III — Redução do limite das ações preferenciais classe "B" de 3.000.000 (três milhões) de ações para 2.956.364 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro) ações, em virtude da transferência, para a nova classe "D", de 43.636 (quarenta e três mil, seiscentas e trinta e seis) ações subscritas pelo FINAM. IV — Redução do limite de ações preferenciais classe "C", de 8.000.000 (oito milhões) de ações, para 681.633 (seiscentas e oitenta e uma mil, seiscentas e trinta e três) ações, em virtude da transferência para a nova classe preferencial "E" de 5.525.456 (cinco milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações subscritas pelo FINAM e mais 1.792.911 (hum milhão, setecentas e noventa e duas mil, novecentas e onze) ações ainda não subscritas. V — Criação de nova classe de ações, denominada classe de ações Preferenciais "D", integradas pelas 43.636 (quarenta e três mil, seiscentas e trinta e seis) ações subscritas pelo FINAM e transferidas da classe de preferenciais "B", para essa nova classe. VI — Criação da nova classe de ações preferenciais, denominada classe de ações preferenciais "E", com o limite autorizado de 13.346.298 (treze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e oito) ações, assim representadas: a) — 5.525.456 (cinco milhões, quinhentas e vinte e cinco mil, quatrocentas e cinquenta e seis) ações já subscritas e integralizadas pelo FINAM e transferidas da anterior classe "C" para a nova classe "E", pelas razões antes expostas; b) — 7.820.842 (sete milhões, oitocentas e vinte mil, oitocentas e quarenta e duas) ações novas, para efeito também de emissão e subscrição já nesta classe "E", privativa e exclusiva do FINAM, perfazendo esses dois itens, o qual acima referido de 13.346.298 (treze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "E", ensejando, portanto, um saldo ainda a subscrever pelo

FINAM, ou por outro órgão que o substitua, de 7.820.842 (sete milhões, oitocentas e vinte mil, oitocentas e quarenta e duas) ações. As outras modificações estatutárias que se mostram imprescindíveis à compatibilização pretendida e antes enunciada, são as a seguir propostas: 1) — “Ao artigo 5.º acrescenta-se um item (IV), assim redigido: IV — As de classes “D” e “E”, sempre em caráter preferencial: a) — percepção prioritária de dividendos anuais mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, para as de classe “D” e mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, para as de classe “E”, podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maiores dividendos além dos efetivamente já garantidos, prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade”. 2) — Nova redação para o § 2.º do artigo 5.º: “As preferenciais classes “B” e “C” são nominativas e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, somente realizável por empresas titulares de deduções de Imposto de Renda devidamente habilitadas para esse fim, perante o órgão competente, na forma da legislação de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia, enquanto as ações preferenciais classes “D” e “E” destinam-se à subscrição exclusiva pelo FINAM (Fundo de Investimentos da Amazônia), ou organismo que o substitua, na forma da legislação específica, inclusive quanto ao prazo de 4 (quatro) anos de intransferibilidade das ações e demais características próprias inerentes à disciplina do referido Fundo, ficando certo que a subscrição de ações classe “D” está definitivamente encerrada, devendo as novas ações do FINAM se integrarem na classe “E”. 3) — Nova redação dos itens “a” e “d” do artigo 6.º: “será feito pelo valor nominal das ações ou de sua cotação, quando houver esta”. d) — As ações preferenciais classes “B”, “C”, “D” e “E” não poderão ser resgatadas senão após decorridos os prazos respectivos de intransferibilidade previstos no § 2.º do artigo 5.º, destes Estatutos”. 4) — Nova redação do item “c” do artigo 8.º: “c) — O tipo, se ordinárias e/ou preferenciais e, dentre estas, que classe e/ou que classe das ações a serem emitidas ou subscritas”. 5) — Nova redação do artigo 13: “Artigo 13 — Os subscritores e titulares de ações preferenciais classes “B”, “C” e “D”, não terão direito de preferência à subscrição de ações posteriormente emitidas. Parágrafo Único — Para as ações Ordinárias e para as outras ações preferenciais, o prazo do exercício do direito de preferência, dentro das referidas classes, será de 30 (trinta) dias a contar da publicação, nesse sentido, de aviso em jornal de grande circulação. Findo esse prazo, poderá a Diretoria colocar as ações que restarem entre os outros acionistas e/ou terceiros interessa-

dos, respeitadas as condições especiais das ações preferenciais classe “E”, e neste caso, quer quanto às originárias do Fundo e quer quanto às transferidas por estes a terceiros, se observará as leis e regulamentos que disciplinem o assunto”. 6) — Nova redação dos itens “d” e “e” do artigo 24: “d) — Facultativamente, 5% (cinco por cento) para o Fundo de resgate de ações preferenciais, até atingir o valor nominal das ações a resgatar”. “e) — As percentagens suficientes, observadas as proporções e as prioridades e primazias previstas, para o fundo de pagamento de dividendos das ações preferenciais”. 7) — Acrescenta-se um novo artigo, sob o número de 38, relativo à justa e legal disciplina na distribuição dos resultados: “Artigo 38 — Os subscritores de ações ordinárias e preferenciais farão jús, respeitados e considerados os direitos reconhecidos a cada classe e tipo: I — Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver ocorrido a subscrição, a dividendos proporcionais ao período compreendido entre a data da efetiva integralização e o final do exercício. II — A ações novas oriundas de bonificações resultantes de Aumento de Capital com aproveitamento de quaisquer lucros, fundos, correções ou reservas. 8) — Acrescenta-se mais: “Artigo 39 — As transferências das ações preferenciais classes “B” e “C”, subscritas pelo FINAM, respectivamente para as classes “D” e “E”, totalizando a primeira e integrando a segunda, esta com saldo autorizado para novas subscrições, serão efetivadas conforme modalidade ajustada com a ... SUDAM e o BASA”. Após a leitura da Proposta da Diretoria, a secretária passou a ler o Parecer do Conselho Fiscal: “Analisando a Proposta da Diretoria de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, de 07 de novembro de 1975, sobre aumento de capital autorizado da empresa e sugerindo reformas, modificações e introdução de alguns artigos ou itens dos Estatutos especificados na proposta somos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação. Belém, 08 de novembro de 1975. a) Orlando Pereira de Albuquerque, Oswaldo Nasser Tuma e Antonio Augusto Nogueira, membros do Conselho Fiscal. Colocada em discussão a proposta da Diretoria e depois de amplamente debatida pelos acionistas presentes, foi a mesma colocada em votação e aprovada por unanimidade em todos os seus termos. Em seguida, o Sr. Presidente usou a palavra, dizendo que, tendo sido esgotados os assuntos principais, objetos da reunião, passava ao item “c” da pauta: O que ocorrer. Solicitou a palavra o acionista Argemiro Lassance Tobias, propondo à mesa que efetuasse a leitura dos estatutos da Empresa, já incluindo as modificações que foram aprovadas, a fim

de que a publicação da ata da presente Assembléia constituísse, por si só, uma íntegra dos Estatutos consolidados e atualizados, para conhecimento de todos os acionistas. Tendo sido aprovada por todos a referida proposta, a secretária passou a leitura dos Estatutos Sociais de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, como segue: Capítulo I — Denominação, Sede, Fim e Duração: Artigo 1.º — A POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA é uma Sociedade Anônima de Capital Autorizado, redigida pelos presentes Estatutos, pelos Artigos 45 e 48, da Lei 4728, de 14 de julho de 1975, e pelas demais Leis em vigor, que forem aplicáveis. Artigo 2.º — A Sociedade tem Sede e Foro no município de Ananindeua, no Estado do Pará, Km. 28 da BR-316 (Belém-Maranhão) e duração por tempo indeterminado, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos no Território Nacional ou no Estrangeiro. Artigo 3.º — O objetivo principal da Sociedade consiste na produção, industrialização e comercialização da resina plástica reforçada e dos artigos obtidos de Polietileno, Polipropileno, PVC, Poliuretano, resinas poliésteres e resinas sintéticas em geral, podendo, todavia, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, inclusive importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. Capítulo II — Do capital social e das ações: Artigo 4.º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 25.527.931,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Ordinárias, 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais Classe “A”, 2.956.364 (dois milhões, novecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe “B”, 681.633 (seiscentas e oitenta e uma mil, seiscentas e trinta e três) Ações Preferenciais Classe “C”, 43.636 (quarenta e três mil, seiscentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe “D” e 13.346.298 (treze milhões, trezentas e quarenta e seis mil, duzentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Classe “E”, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais específicos de intransferibilidade. § 1.º — Todas as ações são livremente transferíveis. § 2.º — Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, e são indivisíveis perante a Sociedade. § 3.º — As ações representativas do Capital Social são nominativas ou endossáveis, podendo ser convertidas de uma forma em outra, à escolha do acionista e por sua conta. § 4.º — As ações serão representadas por títulos múltiplos, assinados por 2 (dois) diretores, e seu dobramento será efetivado por preço não

superior ao de custo. § 5.º — Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais e destas naquelas, bem como uma classe de preferenciais em outra. § 6.º — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento das ações se efetivará no quinto (5.º) dia anterior da realização da Assembléia Geral. Artigo 5.º — As ações preferenciais, sem direito a voto e sujeitas a resgate, são garantidas as seguintes vantagens na ordem de suas enumerações: I — As de classe "A": a) — prioridade no recebimento de dividendos; b) — percepção anual de dividendos fixos e não acumulativos de 10% (dez por cento); c) — pagamento de dividendos de uma só vez, dentro de 90 (noventa) dias da data da Assembléia Geral que houver determinado sua distribuição. II — As de classe "B": a) — Percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 10% (dez por cento), podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maiores dividendos, além dos fixos previstos; b) — prioridade no reembolso do capital, sem prêmio no caso de liquidação da sociedade. III — as de classe "C": a) — percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento), podendo a Assembléia Geral Ordinária, em cada exercício, atribuir-lhes maiores dividendos, além dos fixos previstos; b) — prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade. § 1.º — As ações preferenciais classe "A" poderão ser objeto de subscrição por acionistas ou por terceiros, a critério da Diretoria. § 2.º — As ações preferenciais Classe "B" e "C" são nominativas e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de subscrição, somente realizável por empresas titulares de deduções de Imposto de Renda devidamente habilitadas para esse fim, perante o órgão competente, na forma da legislação de Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia, enquanto as ações preferenciais classe "D" e "E" destinam-se à subscrição exclusiva pelo FINAM — (Fundo de Investimentos da Amazônia) ou organismos que o substitua, na forma da legislação específica, inclusive quanto ao prazo de 4 (quatro) anos de intransferibilidade das ações e demais características próprias inerentes à disciplina do referido Fundo, ficando certo que a subscrição das ações preferenciais classe "D" está definitivamente encerrada, devendo as novas ações do FINAM se integrarem na classe "E". § 3.º — As ações preferenciais gozam, a partir do exercício de 1969, de participação, em igualdade de condições com as ordinárias, na distribuição de benefícios ou vantagens decorrentes de correção monetária do ativo, ou de incorporação de reservas ou lucros suspensos. IV — As de Classe "D" e "E", sempre em caráter preferencial: a) — a percepção prio-

ritária de dividendos anuais mínimos de 10% (dez por cento) ao ano, para as classe "D" e mínimos de 6% (seis por cento) ao ano, para as de classe "E", podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maiores dividendos além dos efetivamente já garantidos; prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. Artigo 6.º — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) — Será feito pelo valor nominal das ações ou de sua cotação, quando houver esta; b) — poderá alcançar a totalidade das ações; c) — Será efetivado integral ou parcialmente, mediante Assembléia Geral Extraordinária, no momento que lhe parecer propício, por sorteio, com a utilização de recursos existentes, no fundo próprio, ou de outros disponíveis pela Sociedade; independentemente sua concretização de consulta aos titulares de ações a resgatar; d) — As Ações preferenciais classe "B", "C", "D" e "E" não poderão ser resgatadas senão após decorridos os prazos respectivos de intransferibilidade previsto no § 2.º do Artigo 5.º, destes Estatutos; e) — A respectiva Assembléia Geral decidirá sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial; f) — A Assembléia Geral que decidir cada resgate, decidirá, também, sobre a manutenção ou produção do capital social, em decorrência do resgate procedido. Artigo 7.º — Dentro do limite do capital autorizado, a emissão e colocação de ações serão feitas por deliberação da diretoria, por maioria de votos, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Artigo 8.º — Observados os preceitos legais e o disposto nestes estatutos, condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações do capital autorizado, serão fixadas pela diretoria, em reunião de que se lavrará ata no livro próprio, indicando: a) — Número das ações a serem emitidas ou subscritas; b) — Se a subscrição se fará por forma particular ou mediante oferta pública. Neste último caso, fica a Diretoria autorizada a contratar instituição financeira especializada a intermediação junto ao público; c) — O tipo, se ordinárias e/ou preferenciais e, dentre estas, que classe e/ou que classes das ações a serem emitidas ou subscritas; d) — As condições de realização das ações emitidas ou subscritas, em moeda corrente, com fixação do prazo ou prestações; e) — O valor pelo qual poderão ser colocadas ou subscritas as ações emitidas; f) — O prazo para colocação ou subscrição das ações emitidas. § 1.º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial. § 2.º — A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos independe da prévia aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 9.º — Nos casos de aumento de capital subscrito, mediante emissão de ações destinadas à colocação não terão os acionistas atuais e futuros, direito de preferência à subscrição, ressalvadas porém, as hipóteses previstas no artigo 46, § 3.º, letras "A" e "B", da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. Artigo 10 — Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada no passivo não exigível, como capital excedente, estranho ao capital, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência para: a) — Constituição de reservas para futuro aumento de capital; b) — aquisição, pela sociedade, das ações em circulação; Parágrafo Único — O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. Artigo 11 — A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, sem redução do capital subscrito, ou por doação. § 1.º — As ações em tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado. § 2.º — O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em tesouraria. Artigo 12 — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Artigo 13 — Os subscritores e titulares de ações preferenciais classes "B", "C" e "D", não terão direito de preferência à subscrição de ações posteriormente emitidas. Parágrafo Único — Para as ações ordinárias e para as outras ações preferenciais, o prazo do exercício do direito de preferência, dentro das referidas classes, será de 30 (trinta) dias a contar da publicação, nesse sentido, de aviso em jornal de grande circulação. Findo esse prazo, poderá a Diretoria colocar as ações que restarem entre os outros acionistas e/ou terceiros interessados, respeitadas as condições especiais das ações preferenciais classe "E", e neste caso, quer quanto às originárias do Fundo e quer quanto às transferidas por este a terceiros, se observará as Leis e regulamentos que disciplinem o assunto. Artigo 14 — A posse de uma ou mais ações importa na aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das deliberações que forem tomadas em Assembléia Geral. Capítulo III — Administração — Artigo 15 — A sociedade é administrada por uma Diretoria de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato tem a duração de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que houver eleição de nova diretoria. § 1.º — Os membros da Diretoria tem as seguintes denominações: Diretor Superintendente, Diretor Industrial e Diretor Comercial. § 2.º — Antes de

entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de 100 (cem) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. § 3.º — No caso de Diretor não acionista, ou de acionista que não possuir este número de ações, a caução será prestada por qualquer acionista. § 4.º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da sociedade, qualquer diretor não perderá o direito à percepção da remuneração percentual e pró-labore mensal. § 5.º — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago na Diretoria, a eleição de seu novo titular se realizará no término do mandato então em curso. § 6.º — O diretor que não for reelido, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá, até o seu afastamento da diretoria, além do pró-labore mensal a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano do afastamento, com base nos lucros líquidos verificados no balanço anual imediatamente anterior. § 7.º — Os Diretores deverão tomar posse até 10 (dez) dias após a realização da Assembléia Geral que os eleger, sendo considerado renúncia do cargo, se a posse não se realizar neste prazo, salvo justificativa, aceita pela Diretoria. § 8.º — Os diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Artigo 16 — O Diretor Superintendente, no caso de seu impedimento temporário ou no de vaga definitiva, será substituído pelo Diretor Industrial, até a eleição do novo titular, sem prejuízo das atribuições deste último. Parágrafo Único — Nos mesmos casos, cada um dos demais diretores será substituído por outro Diretor designado pela Diretoria. Artigo 17 — Compete ao Diretor Superintendente: a) — Representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) — exercer a supervisão da Sociedade e a orientação geral dos negócios sociais, assinando títulos e cheques, isoladamente ou em conjunto com outro diretor; c) — Presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de quantidade, assim como o de qualidade, em caso de empate nas votações; d) — Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral. § 1.º — Compete ao Diretor Comercial: a) — Superintender os serviços do pessoal da empresa; b) — superintender os serviços de natureza comercial; c) — Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros da sociedade; d) — Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros sociais; e) — Dirigir os trabalhos de contabilidade e de vendas da Sociedade; f) — assinar títulos e cheques, isoladamente ou em conjunto com outro diretor; g) — Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, desempenhando outras funções, que forem atribuídas pela Diretoria. § 2.º — Compete

ao Diretor Industrial: a) — Superintender os serviços de natureza técnica e industrial; b) — estudar, planejar e executar programas relacionados com a produção e o aperfeiçoamento industrial da Sociedade; c) — Assinar cheques e títulos, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor; d) — Executar e fazer cumprir estes Estatutos e as deliberações da Assembléia Geral, desempenhando outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. Artigo 18 — Qualquer Diretor poderá assinar duplicatas de emissão da sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a Empresa perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, desembaraçar conhecimento de cabotagem, assinando, para isso, os documentos necessários, podendo, ainda, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou faturas, receber restituições de direito, passar recibos e dar quitação. Artigo 19 — A Diretoria, em conjunto, compete deliberar, independentemente de Assembléia Geral, sobre: a) — alienação ou gravação de ônus reais de bens móveis ou imóveis da sociedade; b) — Promoção de operações de empréstimos, financiamentos e chamamento de recursos externos para a sociedade; c) — abertura de filiais no Brasil e no Estrangeiro, assim como em territórios, agências ou representações; d) — Aquisição de bens móveis ou edificação de prédios e instalações industriais em nome da sociedade; e) — Investimentos de recursos sociais em outras empresas sob qualquer modalidade; f) — distribuição de encargos entre seus membros. Artigo 20 — É vedada à Diretoria praticar liberalidades a custo do patrimônio Social. Seus atos somente obrigarão a sociedade pelos negócios de sua finalidade, não podendo obrigar-se por fianças, endossos, avais ou quaisquer outras obrigações de favor, qualquer que seja natureza. Artigo 21 — Cada Diretor terá direito a 30 (trinta) dias de férias em cada ano de serviço sendo permitido até o máximo de 3 (três) períodos, que poderão ser gozadas de uma só vez. Artigo 22 — A diretoria, em conjunto, ou os diretores, poderão constituir procuradores, devendo os respectivos mandatos especificar os poderes conferidos aos mandatários, em cada caso concreto. Artigo 23 — Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser atribuído um valor global, que será rateado pela Diretoria entre seus membros. § 1.º — Além dessa remuneração mensal os Diretores, perceberão anualmente, uma gratificação sobre os lucros líquidos da Empresa, representado em um percentual a ser estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária em cada exercício social, respeitando os condicionamentos legais. § 2.º — Compete aos Diretores distribuir entre si, em reuniões

especiais, o montante da gratificação anual, do que trata o § 1.º deste artigo. Capítulo IV — Exercício Social — Artigo 24 — O ano social coincide com o ano civil. § 1.º — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. § 2.º — Dos resultados apurados, deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgastes e depreciações, serão ainda descontadas as seguintes percentagens, de acordo com o a seguir estipulado: a) — 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite da lei; b) — 5% (cinco por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, lucros esses que serão os líquidos anuais, antes do Imposto de Renda, devendo a distribuição ao ser feita em proporção aos respectivos salários; c) — a quantia correspondente ao Imposto de Renda que teria a sociedade a pagar, se não gozasse de isenção desse tributo, reconhecida pela SUDAM, para constituição do fundo para o aumento de capital; d) — Facultativamente, 5% (cinco por cento) para o fundo de resgate de ações preferenciais, até atingir o valor nominal das ações a resgatar; e) — As percentagens suficientes, observadas as proporções, prioridades e primazias previstas, para o fundo de pagamento de dividendos das ações preferenciais. § 3.º — O saldo após as deduções mencionadas no parágrafo anterior, será destinado ao pagamento dos dividendos aos acionistas e da percentagem à Diretoria, respeitadas as restrições legais, e se ainda restar alguma importância, esta ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe dará o destino, que julgar conveniente aos interesses da Sociedade. § 4.º — O fundo que se tratar a letra "b" do § 2.º deste artigo se extinguirá automaticamente quando deixar de ocorrer obrigatoriedade de sua contribuição por força da Lei Estadual. Artigo 25 — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da Assembléia Geral que ordenar sua distribuição prescreverão em favor da Sociedade. Artigo 26 — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais. Parágrafo Único — A Diretoria poderá a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se esta medida à aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 27 — A Assembléia Geral da Sociedade funcionará, em caráter ordinário, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e destes Estatutos. Será presidida por acionista, eleito na ocasião pelos presentes. Artigo 28 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios

sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade, assim como ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que, por Lei e por estes Estatutos, nesse caráter, lhe forem conferidas. Artigo 29 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 30 — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral por outro acionista, com poderes especiais e mandato regular. Artigo 31 — A Assembléia Geral será convocada por anúncios publicados na imprensa, observadas as determinações legais a respeito. Artigo 32 — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, assim como elegerá, anualmente, o Conselho Fiscal e seus suplentes e de 2 (dois) em 2 (dois) anos a Diretoria. § 1.º — A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. § 2.º — As remunerações, referidas ao parágrafo anterior, terão vigência na data da posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Artigo 33 — Em caso de empate, de qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Artigo 34 — O Conselho Fiscal da Sociedade é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, exercendo as atribuições que lhe conferem a Legislação e estes Estatutos. § 1.º — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seu suplente serão eleitos, separadamente, pelos titulares de ações preferenciais. § 2.º — Se até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária não houver chegado a Diretoria à indicação do membro efetivo e do suplente do Conselho Fiscal, previstos no parágrafo anterior, indicação essa subscrita, pela maioria do total das ações preferenciais, a Assembléia elegerá, também, o 3.º (terceiro) suplente e o 3.º (terceiro) membro efetivo do referido conselho. Artigo 35 — Os membros do Conselho Fiscal, em exercício, perceberão a remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 36 — A sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, devendo a mesma nomear o liquidante, assim como os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que deverão atuar nesse período, estabelecer o modo de processamento de liquidação, fixar a remunera-

ção a ser paga ao liquidante e aos membros, em exercício, do conselho fiscal, bem como estabelecer os poderes do liquidante no exercício de suas funções. Capítulo VIII — Disposições Gerais — Artigo 37 — A sociedade poderá emitir e colocar debêntures ou obrigações ao portador, endossáveis ou nominativas com ou sem cláusulas de correção monetária, observadas as disposições legais, notadamente as dispostas nos artigos 26 e 44, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1975. Artigo 38 — Os subscritores de ações Ordinárias e preferenciais farão jús, respeitados e considerados os direitos reconhecidos a cada classe e tipo: I) — Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver ocorrido a subscrição, a dividendos proporcionais ao período compreendido entre a data da efetiva integralização e o final do exercício. II — As ações novas oriundas de bonificações resultantes de aumento de capital com aproveitamento de quaisquer lucros, fundos, correções ou reservas. Artigo 39 — As transferências das ações preferenciais "B" e "C", subscritas pelo FINAM, respectivamente para as classes "D" e "E", totalizando a primeira e integrando a segunda, esta com saldo autorizado para novas subscrições, serão efetivadas conforme modalidade ajustada com a SUDAM e BASA. Como mais nenhum assunto surgisse para ser tratado e não mais havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Presidente agradeceu em nome dos diretores da Empresa, o estímulo que vêm sempre recebendo dos acionistas e suspendeu a reunião, para a lavratura da presente ata, a qual após reaberta a reunião, foi lida e aprovada sem restrições e por unanimidade, sendo em seguida assinada pelos presentes, tendo o Sr. Presidente encerrado a reunião. Carlos Acatauassú Nunes, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia, Fernando Acatauassú Nunes, Fernando Guapindaia Netto, Maria Cleyde Tobias Acatauassú Nunes, Dirce da Conceição Jucá de Azevedo Guapindaia, Cyro Barata Jucá, Argemiro Lassance Tobias, Paulo Rúbio de Souza Meira. Confere com o original.

**Carlos Acatauassú Nunes**  
Presidente — CPF 000314022  
**Dirce da C. Jucá de A. Guapindaia**  
Secretária — CPF 000407622

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 09 de dezembro de 1975.  
**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09.12.1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2310/75, a 1a. Via da presente Ata, de POLIPLAST S. A. — PLASTICOS DA AMAZONIA.  
Belém, 09 de dezembro de 1975.  
**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 24192 — Reg. n. 6088 — Dia: 12.12.75)

#### OBRAS "DOM BOSCO"

#### Escola Salesiana do Trabalho

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Escola Salesiana do Trabalho" de Belém.

Aos 09 de Dezembro de 1975, no salão de atos da "Escola Salesiana do Trabalho", à Avenida Pedro Miranda .. 2403, às 20.00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os sócios para a eleição da Diretoria, de acordo com o artigo 12 dos Estatutos: Constatada a presença de todos os sócios, o Diretor em exercício, Pe. Marcelo Bertolusso comunicou o motivo da Assembléia. Tendo sido aclamado o mesmo Pe. Marcelo Bertolusso para dirigir os trabalhos da Assembléia, chamou para secretário a fim de compor a mesa da Presidência o Pe. Oscar Romero Vigoya. O Presidente ordenou a leitura da Ata da Assembléia anterior. Foi proposta a eleição da Diretoria, conforme as disposições dos Estatutos, resultando eleitos os seguintes:

Diretor — Pe. Marcelo Bertolusso;  
Secretário — Pe. João Sucarrats;  
Tesoureiro — Pe. Oscar Romero Vigoya.

Depois de discutidos ainda vários assuntos relativos ao bom funcionamento da Escola, o Diretor deu a Assembléia por encerrada.

Belém, 09 de Dezembro de 1975.

**Pe. MARCELO BERTOLÚSSO**  
Diretor  
**Pe. João Sucarrats**  
Secretário  
**Pe. Oscar Romero Vigoya**  
Tesoureiro

#### Cartório Diniz

Reconheço a firma retro de Marcelo Bertolusso.

Em 10 de dezembro de 1975.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

**Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro**

Tabellião Vitalício  
(T. n. 24197 — Reg. n. 6119 — Dia: 12.12.75)



**TELECOMUNICAÇÕES****DO PARÁ S/A. — TELEPARA**

(Empresa Subsidiária da TELEBRÁS)

C.G.C. n. 04815411/0001

Capital Autorizado — Cr\$ 150.000.000,00  
Capital Subscrito — Cr\$ 79.849.345,00  
Capital Integralizado — Cr\$ 66.849.345,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA, realizada no dia 28 de novembro de 1975.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco) às 17:00 (dezesete) horas, reuniram-se na Sede da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA, sita à Av. Presidente Vargas, 158, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, convocados na forma da legislação vigente por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de novembro de 1975 e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará" dos dias 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um), do mesmo mês e ano. Na forma do artigo 13 (treze) do Estatuto Social, foi eleito o Presidente da Assembléia o senhor Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, representante do Governador do Estado que passou a dirigir os trabalhos. O eleito, agradecendo a honra da indicação convidou a mim, Floriano Gaspar Barbosa, para secretariar a reunião. O Presidente, após verificação do número legal das assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas declarou instalada a Assembléia, dizendo que ela se realizava para deliberar a cerca da Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará". O Sr. Presidente determinou ao secretário que procedesse à leitura do Edital que está vasado nos seguintes termos: — TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA (Empresa subsidiária da TELEBRÁS) CGC 04.815.411/0001, Capital Autorizado, — Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), Capital Subscrito — Cr\$ 79.849.345,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), Capital Integralizado — Cr\$ 66.849.345,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros), — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam os Senhores Acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA convocados para se reunirem em Assembléia

Geral Extraordinária no dia 28 de novembro do corrente ano às 17:00 (dezesete) horas, na sede da Sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, 158 — 10.º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) — Re-Ratificação do Capital Social; 2) — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros); 3) — Alterações Estatutárias referentes ao § 4.º do Artigo 5.º e à criação de Ações Preferenciais, classe "C", para captação de recursos do FINAM; 4) — Capitalização de Reservas; 5) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 19 de novembro de 1975.

a) A Diretoria. A seguir o Sr. Presidente solicitou que fosse feita a leitura e transcrita em Ata, a proposta da Diretoria da Telecomunicações do Pará S/A. — TELEPARA do dia 28 de novembro de 1975, dirigida aos senhores acionistas e dos Pareceres do Conselho Fiscal. — CT. DIR 002/75 — Belém, 28 de novembro de 1975 — A Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA. Senhores Acionistas: A Diretoria da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARA, tendo em vista o que decidiu em sua 66a. Reunião Extraordinária, realizada em 25 de setembro do corrente ano, e, em obediência ao item 1, do Edital, propõe aos acionistas a homologação dos atos praticados naquela Reunião, bem como, a re-ratificação do capital da Empresa, cuja posição era a seguinte: capital autorizado, ..... Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros); capital subscrito, Cr\$ 79.849.345,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros); capital integralizado, Cr\$ 66.849.345,00 (sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros). Em cumprimento ao item 2 do Edital, propõe, também, aos senhores acionistas o aumento do capital autorizado da empresa de ..... Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para ..... Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), divididos em 700.000.000 (setecentos milhões) de ações ordinárias e preferenciais, nominativas ou endossáveis, do valor nominal unitário de ..... Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Tal aumento se faz necessário a fim de fazer face às futuras capitalizações de investimentos da TELEBRÁS, de promitentes assinantes e de outros. Com o advento dos Decretos-Leis ns. 1376, de 12.12.74 e 1419, de 12.09.75, que dispõem sobre a criação de Fundos de Investimentos e sobre alterações de dispositivos da legislação de Imposto de Renda, as empresas sediadas nas regiões abrangidas pelos incentivos fiscais, para

fazer face aos benefícios deverão proceder à modificação no Estatuto Social, compatibilizando-o às inovações introduzidas pelos supracitados diplomas legais. Nessa mesma linha de entendimento, há necessidade de se proceder à criação de ações preferenciais, sem direito a voto, Classe "C", destinadas à captação de recursos oriundos de incentivos fiscais, ações que serão subscritas e integralizadas pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, em nome do Fundo de Investimento da Amazônia (FINAM) e assim emitidas mediante autorização da SUDAM. Consubstanciado as alterações estatutárias decorrentes do aumento do capital autorizado, da modificação da legislação de incentivos fiscais, da criação de ações preferenciais Classe "C", a Diretoria vem submeter aos senhores acionistas, proposta para nova redação do Artigo 5.º e seus §§ e do Artigo 7.º, em seu § 4.º, e a inclusão do parágrafo único do Artigo 8.º, como segue: Art. 5.º — O capital autorizado, nos termos da Lei 4728, de 14 de julho de 1965, é de ..... Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) dividido em 700.000.000 (setecentos milhões) de ações ordinárias e preferenciais nominativas ou endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. § 1.º — A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. § 2.º — As ações preferenciais, sem direito a voto, classificam-se em "A", "B" e "C", destinando-se as de Classe "A" à participação dos promitentes assinantes nos investimentos e a outros investidores, as de Classe "B" a recursos derivados de depósitos que se refere a legislação de incentivos fiscais para a área da SUDAM e as de Classe "C" à captação de recursos do FINAM. § 3.º — As ações preferenciais, Classe "A", sem direito a voto, terão prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos, não cumulativos, de 6% — (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. § 4.º — As ações preferenciais Classe "B", sem direito a voto, terão dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, guardarão a forma nominativa e só poderão ser transferidas no prazo e condições que estabelece a SUDAM. § 5.º — As ações distribuídas na forma do parágrafo anterior em decorrência do aumento do capital pela incorporação de reservas ou de fundos disponíveis ou pela reavaliação do ativo, serão nominativas e intransferíveis na forma do aludido parágrafo. § 6.º — As ações preferenciais Classe "C", sem direito a voto, destinadas à subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, confere a seus titulares participação integral nos resultados da Sociedade, não se admitindo qualquer forma complementar de qualificação. § 7.º — As ações representativas do capital so-

cial, subscritas com recursos do FINAM, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data em que forem permutadas por aquele fundo com os investidores, de acordo com o Art. 19, do Decreto-Lei n. 1376, de 13.12.74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do artigo 3.º, do aludido Decreto-Lei. § 8.º — A realização do capital subscrito pelo ... FINAM efetuar-se-á mediante depósito da quantia correspondente no Banco da Amazônia S/A. — BASA, em nome da sociedade, procedendo-se à respectiva liberação imediata após a apresentação do comprovante de arquivamento na Junta Comercial competente, da Ata da Reunião da Diretoria que deliberar sobre a subscrição. § 9.º — Assegurado o direito de preferência, a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, poderá criar outros tipos de ações preferenciais. § 10 — Por deliberação da Assembléia Geral, as ações preferenciais poderão ser resgatadas, em qualquer tempo, por seu valor nominal ou pelo valor da cotação em bolsa, quando este for superior àquele. § 11 — Dentro da mesma classe de ações é assegurada a plena conversibilidade entre as formas nominativas e endossável. Art. 7.º — § 4.º — Ressalvadas as hipóteses de incorporação de empresas e de bens, da capitalização de crédito indicados no § 3.º deste artigo e aplicações decorrentes do Decreto-Lei n. 1376, de 12.12.1974, será respeitado o direito de preferência dos acionistas, em opção única para as futuras subscrições de novas ações na proporção das ações possuídas e observado o prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para o exercício deste direito. Art. 8.º — Parágrafo Único — No caso porém, de subscrições de ações pelo FINAM, os acionistas, sem exceção, não tem direito de preferência, ressalvados o disposto no § 3.º do Art. 46 da Lei 4.728, de 14.07.65. Por oportuno informamos que as matérias constantes da presente proposta foram submetidas ao Egrégio Conselho Fiscal da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARÁ, que se manifestou favoravelmente por consultar os interesses da sociedade. A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de Re-Ratificação do Capital Social — "Examinando os registros contábeis da empresa e a proposta da Diretoria da TELEPARÁ que encerra a Re-Ratificação do capital da sociedade e tendo em vista a imperiosa necessidade de regularizá-lo, bem assim de dar conformidade legal aos registros existentes, além da procedência das razões apontadas pela Diretoria, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, são de parecer que a proposição deva ser aprovada, recomendando igualmente, que seja submetida à Assembléia Geral". Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta para elevação

do capital autorizado. O Conselho Fiscal da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARÁ, reunido em sessão extraordinária de 17 do corrente mês, para apreciar a proposta da Diretoria CT.DIR-001/75, de 17 de novembro de 1975, que objetiva a elevação do capital autorizado de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) divididos em 700.000.000 (setecentas milhões) de ações ordinárias preferenciais nominativas e endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e alterações nos Artigos 5.º, 7.º e 8.º do estatuto, vem opinar, por unanimidade, favoravelmente a referida proposta, uma vez que foram cumpridas as formalidades legais e estatutárias e também por considerar que o assunto consulta os interesses da sociedade. O Sr. Presidente colocou em discussão o item 1 do Edital referente à Re-Ratificação do capital social da sociedade, nos exatos termos contidos na proposta da Diretoria já transcrita na presente Ata. A seguir o Sr. Presidente colocou em votação a matéria que foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes ressalvados os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria contida no item 2 da Ordem do Dia, referente à elevação do capital autorizado da sociedade nos exatos termos contidos na proposta da Diretoria já transcrita na presente Ata, que trata da elevação do capital autorizado da empresa de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros). A matéria foi submetida à votação dos senhores acionistas presentes sendo aprovada por unanimidade, ressalvados os legalmente impedidos. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em discussão a matéria contida no item 3 da Ordem do Dia, que trata das alterações estatutárias, nos exatos termos contidos na proposta de Diretoria já transcrita na presente Ata. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes ressalvados os legalmente impedidos, tendo passado o estatuto social a ter nova redação já transcrita na presente Ata, nos termos da proposta da Diretoria. Em prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente comunicou aos acionistas presentes que a matéria contida no item 4, referente à capitalização de reservas deixa de ser apreciada nesta reunião. Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o item 5 liberou a palavra aos senhores acionistas. Pedindo a palavra o representante da acionista TELEBRÁS propôs fosse consignado em Ata, voto de pesar pelo trágico desaparecimento do engenheiro Abraham Jayme Levy, Diretor Técnico desta Empresa, cuja ausência será sentida profun-

damente, não só pelo setor de Telecomunicações, mas por todos aqueles que privaram de seu convívio. A proposta do representante da TELEBRÁS se associaram os representantes do Governo do Estado do Pará, da SUDAM, da CELPA, da EMBRATEL, do IDESP, do IPASEP, do DER, da PMB, além dos acionistas Victor Constante Portella, Antonio Barbosa Vidigal, Orlando Sozinho Lobato e José Maria Bomfim de Almeida. Os acionistas Victor Constante Portella e Antonio Barbosa Vidigal, a seguir propuseram voto de pesar pelo desaparecimento do Sr. John W. Collet, fundador da Parah Telephone Co., empresa que iniciou a prestação dos serviços telefônicos em Belém. A proposta foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi a Ata lida e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade dos acionistas presentes.

Clóvis de Almeida Mácola  
Paulo Roberto Pelegrino  
Florianio Gaspar Barbosa  
Victor Constante Portella  
Antonio Ferreira Vidigal  
Orlando Sozinho Lobato  
Raimundo Oliveira Miranda  
Carlos Alberto Spíndola Guedes  
Alberto Vieira de Souza  
Newton Pontes Riudades  
Mário Ribeiro de Azevedo Filho  
José Maria Bomfim de Almeida

**CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Offício  
Autenticação**

Autentico esta cópia que conferi com original, dou fé.

Belém, 02 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
(JUCEPA)**

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 09.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 2316/75, a 1ª Via da presente Ata, de TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. — TELEPARÁ.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n.º 6126 — Dia 12.12.75)

**Companhia de Navegação****Lloyd Brasileiro**  
EDITAL

A "Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro" LLOYDBRAS, pelos seus Auditores Hildebranni de Souza, José Milton de Britto e Walter de Souza Albuquerque, comunica às Autoridades, ao Comércio e ao Público em Geral, que nesta data, tomou posse como seu Agente no Estado do Pará a firma TRANSPORTES e Representações Ltda., estabelecida na rua 15 de Novembro, 226, 8º andar salas 810/812, nesta.

Belém, 09 de dezembro de 1975.  
Hildebranni de Souza  
José Milton de Britto  
Walter de Souza Albuquerque  
Auditores  
(T. n. 24199 — Reg. n. 6122 — Dia — 12.12.75)

**Companhia Agropecuária do Pará**

C.G.C. número 04941795  
Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação,

São convidados os senhores acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 28 de Setembro número 668, nesta Cidade de Belém, às 9 horas (nove horas), do dia 19 de dezembro de 1975.

**ORDEM DO DIA :**

- Aumento do Capital Social Autorizado;
- Criação de nova classe de Ações Preferenciais;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- Eleição de novos membros da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 11 de dezembro de 1975.  
(a) GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 6128 — Dias — 12, 13 e 16.12.75)

**Aliança Industrial S/A.**

CGC — MF — 04907184/0001—29  
Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação,

Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à rua 28 de Setembro número 611, no dia 27 de dezembro de 1975, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital com os recursos da Lei número 5174/66 dos Incentivos Fiscais e outros;
  - O que correr.
- A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 6118 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

**Belém Pesca S/A.**

C.G.C. MF — 04.945.135/0001 — 80  
Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação,

Convocamos os senhores acionistas de BELÉM PESCA S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20.12.75, às 8 (oito) horas na sua sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- Reforma nos Estatutos;
- Aprovação da subscrição das ações classe "b" pelo FINAM;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1975  
Luiz José B. Vasconcellos  
Diretor-Presidente  
(T. n. 24203 — Reg. n. 6125 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

**SUCUAPARA S. A. —  
AGROPASTORIL**

CGC-MF 05.427.042/0001-27  
Insc. Estadual n. 15.006.543-4  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — REG. N. 4617/69  
PROJETO SUDAM 10.748/70

Capital Autorizado .. Cr\$ 13.000.000,00  
Capital Integralizado Cr\$ 7.137.183,00  
Capital Subscrito ... Cr\$ 11.011.883,00

Ata da 28a. (vigésima oitava) reunião de Diretoria, realizada dia 15 de outubro de 1975 (15.10.1975).

Aos quinze (15) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 16 (dezesseis) horas, reuniram-se na sede social, localizada no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, os Diretores da firma Suçuapara S. A. — Agropastoril, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n. 05.427.042/0001-27, por convocação do Diretor-Presidente, Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, que presidindo os trabalhos, convidou a mim, Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, para secretário. Com a palavra, informou o Sr. Presidente que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre a subscrição de ações preferenciais da sociedade, dentro dos limites do capital autorizado. Declarou o Sr. Presidente que no tocante ao assunto, a Diretoria, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes, do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros. 1) Conforme Ata da 27a. (vigésima sétima) Reunião de Diretoria, realizada em 30 de agosto de

1975, ficou deliberada a emissão de 3.874.700 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais, nominativas, dentro do limite do capital autorizado da Sociedade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, representando mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$ 3.874.700,00 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros). Essa emissão se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimentos na Amazônia (FINAM), administrado pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do art. 18 do Decreto-Lei n. 1.376 de 12.12.74, sendo que a mesma subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme ofício n. 983, de 01 de julho de 1975 e sob as condições do ofício n. 1.695 de 25 de agosto de 1975. 2) Que a finalidade da presente reunião era a de ratificar todos os termos da ata de reunião que sobre o mesmo assunto foi realizada em 30.08.75, bem como ratificar o boletim de subscrição da mencionada ata, no valor de Cr\$ 3.874.700,00 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) já assinado por subscrição do Fundo de Investimentos na Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA), em 08.10.75. Santana do Araguaia, 13 de outubro de 1975. (aa) Dr. Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morralli, Diretor Vice-Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente". — "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Suçuapara S. A. — Agropastoril, examinaram a proposta da Diretoria de 13 de corrente, objetivando a subscrição de parte do capital autorizado da Sociedade. Essa subscrição no valor de Cr\$ 3.874.700,00 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), conforme boletim de 08.10.75 assinado pelo Fundo de Investimento na Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S. A. (BASA) e ainda conforme ata de Reunião de Diretoria de 30.08.75, atende os interesses da firma, razão pela qual são de parecer favorável à realização da medida. Em 14 de outubro de 1975. (aa) Armãndo Lara Nogueira, Augusto Livramento Prado e Jorge Reis". Declarou a seguir o Sr. Presidente que com esta aprovação, ficam subscritas 11.011.883 ações das 13.000.000 de que se compõe o capital social autorizado, sendo 3.101.444 ações ordinárias nominativas e 7.910.439 ações preferenciais nominativas, todos os títu-

los do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando a parcela de..... Cr\$ 11.011.883,00 do capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Quanto às ações já integralizadas, declarou o Sr. Presidente que a situação da firma nesta data, é a seguinte: ações ordinárias nominativas: 3.101.444 no valor de..... Cr\$ 3.101.444,00; ações preferenciais nominativas: 4.035.739, no valor de..... Cr\$ 4.035.739,00, totalizando..... Cr\$ 7.137.183,00, para o capital autorizado de Cr\$ 13.000.000,00. Nada mais havendo a tratar, foi mandada lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os Diretores da Sociedade. (aa) Eduardo Lacerda de Camargo, Diretor-Presidente; Dr. Armando Novaes Morelli, Diretor Vice-

Presidente e Dr. Celso Arthur Miller de Paiva Affonso, Diretor-Gerente.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original transcrita no Livro próprio de "Registro de Atas de Reuniões de Diretoria" n. 1 (hum), fls. 43, 43v, 44 e 44v, livro registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 04 de fevereiro de 1970.

Suçupara S. A. — Agropastoril.  
Dr. CELSO ARTHUR MILLER DE PAIVA AFFONSO, Diretor-Gerente  
WALTER CORRADI  
Contador - CRC-Pa. "S" 136

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, duas (2).

Belém, 03 de novembro de 1975.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 06.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2099/75 a 1a. via da presente Ata, de Suçupara S. A. — Agropastoril.

Belém, 06 de novembro de 1975.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SUÇUPARA S. A. — AGROPASTORIL

C.G.C. 05.427.042/0001-27

Insc. Est. 15.006.543-4

Junta Comercial do Estado do Pará — Reg. n. 4.617/69 — Projeto SUDAM n. 10.748/70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Capital Autorizado .....	13.000.000,00
Capital Subscrito .....	7.137.183,00
Capital Subscrito nesta data .....	3.874.700,00
Capital a Subscrever .....	1.988.117,00
Soma .....	Cr\$ 13.000.000,00 Cr\$ 13.000.000,00

Boletim de Subscrição de 3.874.700 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum milhão oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.874.700,00 (três milhões oitocentas e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Art. 18 do Decreto-Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião da Diretoria realizada no dia 30 de agosto de 1975, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal. Ficará assegurada à firma Manah S. A. — Comércio e Indústria (CGC-MF 61.082.822/0001-53) detentora de 99,96,04% do capital, a aplicação de recursos do total desta subscrição:

Subscritor	Endereço	Exerc.	N. de Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM (CGC 04.902.979)	Av. Presid. Vargas, 800 — Belém-Pará	1975	3.874.700	3.874.700,00

Subscritor	Belém do Pará, 08 de outubro de 1975.	Eduardo Lacerda de Camargo
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA.	Antônio José Costa Britto Coordenador	Diretor-Presid. CPF 003.490.388
Yomar Destêro e Silva Diretor Financeiro	Walter Corradi Contador CRC-PA "S" 136 Reg. JUCEPA 1313/72 de 12.1.72 CPF 038.961.298	Celso Arthur Miller de Paiva Affonso Diretor-Gerente - C.P.F. 032.518.618

CARTÓRIO CHERMONT  
1º Ofício

Reconheço as firmas retro assinaladas, cinco (5).  
Belém, 23 de outubro de 1975.  
Em testemunho M.M.M. da verdade.  
Marília M. Matos — Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA  
Certifico por decisão do Plenário, reunido em..... 06.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. .... 2099/75 a 1a. via da presente Ata da Suçupara S. A. — Agropastoril.  
Belém, 06 de novembro de 1975.  
Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 6079 — Dia 12.11.75)

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

(FACEPA)

CGC: 04909479/0001—34

Assembléia Geral Extraordinária  
Convocação,

Convidamos os senhores acionistas da "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A." (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social à Avenida Doutor Frei-

tas número 536, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1)—Aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de Fundos e Reservas disponíveis, Correção do Ativo Imobilizado e da Isenção do Imposto de Renda, inclusive.
- 2)—Alteração dos Estatutos Sociais, concernentes ao aumento do Capital.
- 3)—O que ocorrer.

Belém, 11 de dezembro de 1975.

MÁRIO MEIRELLES

Diretor

(T. n. 24204 — Reg. n. 6127

Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

de Portos e Vias Navegáveis; b) — o valor do item A, ou seja, Cr\$ 388.500,90 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos cruzeiros e noventa centavos) será distribuído: Cr\$ 53.944,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) para a rede de abastecimento d'água, Cr\$ 138.545,70 (Cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e setenta centavos) para a Cisterna e Cr\$ 196.011,20 (Cento e noventa e seis mil, onze cruzeiros e vinte centavos) para o tanque elevado. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em nove (9) vias na presença das testemunhas abaixo subscritas.

VANIA GAMA

Assessora Jurídica

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente — CDP

En.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação e  
Manutenção — CDP

Eng. ANTONIO ARMANDO BARRAU

FASCIO FILHO

SANECIR — LTDA — SANEAMENTO,  
ENGENHARIA CIVIL E RODOVIARIA

TESTEMUNHAS:

ZILDO BOTELHO MAGALHÃES

JANETE FREIRE MONTEIRO

De acordo:

Em, 05 de dezembro de 1975.

JOSÉ LUIS DA ROCHA ARANHA

Inspetor Fiscal

(Ext. Reg. n. 6110 — Dia: 12.12.75).

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES DO DER—PA

—A V I S O—

Avisamos aos fornecedores e prestadores de serviço deste Departamento que, para efeito de exame e conferência que permitam oportuno pagamento, devem apresentar ao Serviço de Comunicações do DER—PA, até o dia 20 do corrente mês, as contas de que se consideram credores e ainda não apresentadas, sob pena de, não o fazendo, ficarem na dependência de eventuais disponibilidades orçamentárias do próximo exercício financeiro.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

Eng.º HENRIQUE A. M. DUARTE

Vice-Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 6112 — Dias: 12 e  
13.12.75).

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Termo Aditivo n. 01/75 ao de ajuste firmado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e a SANECIR LTDA. — Saneamento, Engenharia Civil e Rodoviária, para os serviços de Instalação Hidráulica no Porto de Santarém, no Estado do Pará.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (24.11.1975), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2o. andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano

Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma SANECIR LTDA — SANEAMENTO, ENGENHARIA CIVIL E RODOVIARIA, estabelecida nesta Cidade, à Rua João Balbi, 762, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Antonio Armando Barrau Fascio Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, tendo em vista o Ofício n. DR/IF—831/75, de 19.11.1975, do Inspetor Fiscal dos Portos e Rios da Amazônia Oriental, resolveram firmar o presente Termo Aditivo ao de Ajuste que celebraram para execução dos serviços de Instalações Hidráulicas no Porto de Santarém, no Estado do Pará, na conformidade das Cláusulas seguintes: PRIMEIRA: — O parágrafo único da Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima do Termo de Ajuste ora aditado passam a vigorar com a redação seguinte: CLAUSULA PRIMEIRA: — OBJETO — PARÁGRAFO ÚNICO — As especificações, orçamentos e projetos dos serviços, objeto deste Termo de Ajuste, são aqueles aprovados pelas Instruções de Serviços "E" ns. ....

78/75—DG|DR, 79/75—DG|DR e 80/75—DG|DR, todas de 19 de novembro de 1975 do Diretor da Segunda Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis; CLAUSULA SÉTIMA: VERBA — O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Ajuste será atendido da seguinte maneira: — a) Cr\$ 388.500,90 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos cruzeiros e noventa centavos), à conta dos recursos provenientes do Programa de Integração Nacional — PIN, transferidos pelo Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) à Companhia das Docas do Pará (CDP), conforme Termo de Convênio n. 22/74, de 25.11.1974 e Termo Aditivo n. 77/75, de 23.09.1975, aprovados, respectivamente, pelas Resoluções ns. 15.2/74, de 11.12.1974 e 59.3/75, de 10.10.1975, ambas do Conselho de Administração do Departamento Nacional

### COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 41/75, referente à Aquisição de uma empilhadeira para 7.000 Kgs.

Cópia Autêntica

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sala de reuniões da Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da Companhia das Docas do Pará (CDP), a comissão instituída através da Resolução n. 379 de 04 de novembro de 1975 do Sr. Diretor-Presidente da CDP, composta pelos Engenheiros, Moacir Araújo Corrêa, Chefe do Departamento de Engenharia; Orlando Iglesias Duarte Moreira, Chefe da Seção de Planejamento; Emanuel Crispim Dias Junior, Chefe da Seção de Controle, reuniu-se a fim de proceder ao julgamento das propostas da Tomada de Preços n. 41/75, referente à Aquisição de uma empilhadeira para 7.000 Kgs., para esta companhia. Compareceram e apresentaram propostas as seguintes firmas:

**F I R M A S**

Importadora de Ferragens S/A .....	250.000,00	imediate
SAN-EI — Máquinas Ltda. ....	329.450,00	15 dias
MESBLA S/A .....	314.247,00	imediate

Fábrica de Celulose e Papel de

VALOR	PRAZO
250.000,00	imediate
329.450,00	15 dias
314.247,00	imediate

A comissão examinando detalhadamente as propostas, verificou que as características da empilhadeira apresentada pela Importadora de Ferragens S/A., está em desacordo com as especificações da presente licitação, principalmente no que se refere ao número de marchas à frente, capacidade de carga, distância do centro de carga, capacidade para vencer rampas, tipo de embreagem, potência do motor. Assim, a comissão deixou de considerar a proposta acima referida, baseada no item 7.2 do Edital. Também as características da empilhadeira apresentada pela SAN-EI Máquinas Ltda.,

divergem das nossas especificações. E, como a Mesbla S/A foi a única firma que apresentou um equipamento que satisfaz plenamente as nossas especificações a comissão julga sua proposta vencedora da presente licitação, salvo melhor juízo do Senhor Diretor-Presidente da CDP. E, como nada mais havia a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar eu, Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas, secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida vai assinada pela Comissão e por mim. Belém-Pa., 28 de novembro de 1975. As) Moacir Araujo Corrêa, Orlando Iglesias Duarte Moreira,

Emanoel Crispim Dias Junior e Jacylma de Jesus Coêlho de Freitas.

Conferido por:  
CARLOS OTÁVIO SANTOS LIMA PAES  
Datilografado por:  
JACYLMA DE JESUS COELHO DE FREITAS  
Está conforme o original.  
Em 28 de novembro de 1975.

JACYLMA DE JESUS COELHO DE FREITAS  
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. n. 6108 — Dia: 12.12.75)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)**

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

I — aprovar a Tomada de Preços n. 41/75 realizada em 26.11.75, referente à aquisição de uma empilhadeira para 7.000 Kgs., para esta Companhia;

II — adjudicar, em consequência da referida Tomada de Preços à Firma MESBLA S/A., pelo preço global de Cr\$ 314.247,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), por ser a que atendeu as especificações;

III — publique-se.

Belém 03 de dezembro de 1975.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 6109 — Dia: 12.12.75)

**Instituto de Terras do Pará**

**I T E R P A**

**E D I T A L**

**Tomada de Preços — 02/75**

O "Instituto de Terras do Pará" — ITERPA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se acha aberta na sede deste órgão, à rua Farias de Brito número 56, a Tomada de Preços para compra de máquinas de escrever manuais, máquinas de calcular, aparelhos de ar condicionado.

**1. PROPOSTAS**

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material desta Autarquia,

até às 18 horas do dia 22 de dezembro de 1975, e serão abertas no dia 23 do mesmo mês e ano, às 16 horas, na presença dos interessados que comparecerem as mesmas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, contendo o nome ou razão social do proponente e o número do presente Edital.

**2. DOCUMENTOS**

As firmas interessadas deverão apresentar "Certificado de inscrição atualizado", fornecido por qualquer órgão da Administração Estadual. Maiores detalhes sobre a presente Tomada de Preços, encontram-se relacionados em Portaria afixada na sede do ITERPA, Belém, (PA), 11 de dezembro de 1975.

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Ext. Reg. n. 6129 — Dias — 12, 13 e 16.12.1975)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL N. 12/75**

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Herdinair Moreira do Espírito Santo, Auxiliar Escolar, lotada no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo

nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

**RENILDE SILVA**

Chefe do Serviço de Pessoal do FEP.  
Profa. MARIA DO CARMO ZAMITH BRAGA

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 6095 — Dias: 12, 27/12 e 11.1.76)

**EDITAL N. 13/75**

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, José Hermanno Pastana de Oliveira, Auxiliar de Disciplina, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de Cargo nos termos do art. 36 combinado com arts. 186, item 11 e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

**RENILDE SILVA**

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

Prof. MARIA DO CARMO ZAMITH  
BRAGA  
Superintendente Adjunto da FEP  
(Ext. Reg. n. 6095 — Dias: 12, 27/12  
e 11.1.76).  
EDITAL N. 14/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, Raimundo Getúlio Barradas, Servente lotado no Instituto de Educação do Pará, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

Prof. MARIA DO CARMO ZAMITH  
BRAGA

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 6095 — Dias: 12, 27/12 e 11.1.76).

EDITAL N. 15/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Sandra Conceição Cavalcante Guimarães, Bolsista, lotada no Instituto de Educação do Pará, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1975.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP.

Prof. MARIA DO CARMO ZAMITH  
BRAGA

Superintendente Adjunto da FEP

(Ext. Reg. n. 6095 — Dias: 12, 27/12 e 11.1.76).

## Companhia de Saneamento do Pará

**COSANPA**

CONTRATO Nº 24/75

**Contrato de empreitada para fornecimento de materiais, que entre si fazem a "Companhia de Saneamento do Pará" e a Firma R. R. Santos — Produtos de Ferro.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata número 1201, compareceram: "Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma R. R. Santos — Produtos de Ferro, sediada no Estado do Rio de Janeiro — bairro de Honório Gurgel, à rua Caratinga número 95, a seguir denominada Contratada, representada por Roberto Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, CPF número 357.489.237-34, residente e domiciliado neste Estado, a rua Arcílio Gouvêa número 68 — bairro de Nilópolis, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLAUSULA PRIMEIRA** — A Contratada se obriga ao fornecimento de Caixas Metálicas, em ferro fundido, em uma quantidade de 5.000 (cinco mil) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 13,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), de acordo com a proposta datada de 16 de outubro de 1975, ao Pedido de Preços número 186/75 — **COSANPA**, a qual ficará fazendo parte integrante deste Contrato. **CLAUSULA SEGUNDA** — Do fornecimento — O fornecimento do citado material obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e às normas estabelecidas pela ABNT. **CLAUSULA TERCEIRA** — Do Prazo — O prazo máximo para o fornecimento do material será de 20 (vinte) dias, corridos, colocados no Rio de Janeiro, a contar da data da assinatura deste Contrato. **CLAUSULA QUARTA** — Do Preço — O valor total do fornecimento do material constante da Proposta da Contratada e citado na Cláusula Primeira será de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), já incluído o imposto sobre Produtos Industrializados, sem direito a qualquer reajuste, seja a que título for. **CLAUSULA QUINTA** — Do pagamento — O pagamento da importância referida na cláusula anterior se-

rá feito contra a entrega dos materiais e mediante apresentação da(s) fatura(s) dos mesmos, constantes da Proposta da Contratada, referente ao Pedido de Preços número 186/75 — **COSANPA**. **CLAUSULA SEXTA** — Todos os materiais serão entregues no endereço citado na Cláusula Terceira deste Contrato, em perfeitas condições de utilização. **CLAUSULA SÉTIMA** — Caberá à Contratada sanar qualquer dano que, por acaso ocorra por ocasião do embarque dos materiais de que trata o presente Contrato. **CLAUSULA OITAVA** — Da Caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade fica a Contratada dispensada da prestação de caução. **CLAUSULA NONA** — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a Contratada ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à Contratada, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da Contratada. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (3) dias. **CLAUSULA DÉCIMA** — Da rescisão — A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, sem que a Contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Da anulação — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato desde que a Contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratada para transacionar com a COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Incorrendo em inadimplência contratual, a Contratada, terá suspenso o direito de concorrer em licitação com a COSANPA, en-

prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. PARÁGRAFO SEGUNDO — Julgada inidônea, a Contratada será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado. PARÁGRAFO TERCEIRO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da "Companhia de Saneamento do Pará", tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Das modificações — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Das despesas — Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) que correrão à conta de recursos oriundos do Banco Nacional de Habitação — (BNH) e do Fundo de Águas e Esgotos — (FAE-PA), através do Banco do Estado do Pará S.A. — (BEP). CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Da dispensa de licitação — O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126, parágrafo segundo, letra "d" do Decreto Federal 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo segundo, parágrafo segundo, letra "d" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará número 7/69, de 08 de abril de 1969. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Fica adotado o foro da cidade de Belém para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 25 de novembro de 1975.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES  
Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04.945.341

ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS

Pela firma Contratada

C.G.C. nº 424.297.95/0001

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho

Raymundo João Martins

Cartório Edgard Magalhães

Reconheço a firma de Roberto Rodrigues dos Santos.

Em testemunho (a) ilegível da verdade.

Rio de Janeiro, 1º de Dezembro de 1975.

(a) Ilegível

Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outras existente em meu arquivo as (3) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 09.12.1975.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 6107 — Dia — 12.12.75)

## Companhia de Saneamento do Pará

### COSANPA

CONTRATO Nº 25/75

Contrato de empreitada para fornecimento de materiais, que entre si fazem à "Companhia de Saneamento do Pará" e a firma "Metalúrgica Brasmetal Comércio e Indústria Limitada".

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata número 1201, compareceram: "Companhia de Saneamento do Pará", adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma "Metalúrgica Brasmetal Comércio e Indústria Limitada", sediada no Estado do Rio de Janeiro, à Estrada Padre Roser número 164, a seguir denominada Contratada, representada por Artur Bessa Beirão, português, casado, CPF número 006.589.877, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — A Contratada se obriga ao fornecimento dos materiais a seguir discriminados, constantes de sua Proposta datada de 28 de outubro de 1975, ao Pedido de Preços número 186/75 — COSANPA, a qual ficará fazendo parte integrante deste Contrato. PARÁGRAFO ÚNICO — Os materiais objetos da cláusula anterior são os seguintes: item 01 — Torneira de centro, metal amarelo de 1½", com borboleta frenada, em uma quantidade de 2.500 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 12,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos cruzeiros); item 02 — Torneira de descarga em metal amarelo de 1½", com borboleta frenada, em uma quantidade de 5.000 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 15,20, perfazendo o va-

lor total de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros). CLÁUSULA SEGUNDA — Do Preço — Pelo fornecimento dos materiais acima, a Contratada receberá a importância total no valor de Cr\$ 119.280,00 (cento e dezanove mil e duzentos e oitenta cruzeiros), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados (12%), sem direito a qualquer reajuste, seja a que título for. CLÁUSULA TERCEIRA — Do fornecimento — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e às normas em vigor estabelecidas pela ABNT. CLÁUSULA QUARTA — Do pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula Segunda deste Contrato será feito contra a entrega dos materiais e mediante apresentação da (s) fatura (s). CLÁUSULA QUINTA — Do prazo — O prazo para entrega dos materiais será o seguinte: a) 50% (cinquenta por cento) dentro de vinte (20) dias; b) 50% (cinquenta por cento) dentro de quarenta (40) dias, tudo contado a partir da data da assinatura do presente Contrato, colocados no Rio de Janeiro, à Estrada Padre Roser número 164. CLÁUSULA SEXTA — Todos os materiais serão entregues no endereço citado na cláusula anterior, em perfeitas condições de utilização. CLÁUSULA SÉTIMA — Caberá à Contratada sanar qualquer dano que, por acaso ocorra por ocasião do embarque dos materiais de que trata o presente Contrato. CLÁUSULA OITAVA — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a Contratada dispensada da prestação de caução. CLÁUSULA NONA — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a Contratada ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à Contratada, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias a vontade da Contratada. PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (3) dias. CLÁUSULA DÉCIMA — Da rescisão — A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a Contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o



Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Da anulação — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato desde que a Contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratada para transacionar com a COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Incorrendo em inadimplência contratual, a Contratada terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Julgada inidônea, a Contratada será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da "Companhia de Saneamento do Pará", tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Das modificações — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Das despesas. — Para efeitos fiscais o presente Contrato tem o valor de Cr\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil e duzentos e oitenta cruzeiros) que correrão à conta de recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação (BNH) e do Fundo de Águas e Esgotos (FAE—PA), através do Banco do Estado do Pará S.A. (BEP). **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** — Da dispensa de licitação — O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação "ex vi" do artigo 126 parágrafo segundo, letra "d" do Decreto Federal 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º, parágrafo segundo, letra "d" do Decreto Lei do Governo do Estado do Pará número 7/69, de 08 de abril de 1969. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** — Fica adotado o foro da cidade de Belém para dirimir

as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 25 de novembro de 1975.  
Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES  
Diretor Presidente da COSANPA  
C.G.C. nº 04.945.341  
ARTUR BESSA BEIRÃO  
Pela firma Contratada  
C.G.C. nº 33.731.795/0001  
Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

#### Cartório Queiroz Santos

Reconheço por ter conferido com outras existente em meu arquivo as (3) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 09.12.1975.

Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto

#### Cartório da 14ª Circunscrição do Registro Cível

Reconheço a firma de Artur Bessa Beirão.

Rio, 1º de 12 de 1975.

Em testemunho (a) ilegível da verdade.

(a) ilegível

(Ext. Reg. n. 6106 — Dia — 12.12.75)

### Companhia de Saneamento do Pará

## COSANPA

CONTRATO Nº 26/75

Contrato de empreitada para fornecimento de materiais que entre si fazem a "Companhia de Saneamento do Pará" e a firma NANSEN S.A. — Instrumentos de Precisão.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata número 1201, compareceram: "Companhia de Saneamento do Pará", adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma NANSEN S.A. — Instrumentos de Precisão, sediada em Belo Horizonte — Minas Gerais, à Avenida Barbacena, número 594, com escritório nesta Capital, à rua Santo Antônio número 132, a seguir denominada Contratada, representada por seu bastante Procurador, En-

genheiro Francisco de Castro Henriques, brasileiro, casado, CPF número 000.361.292, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** — A Contratada se obriga ao fornecimento dos materiais a seguir discriminados, constantes de sua Proposta datada de 31 de outubro de 1975, ao Pedido de Preços número 186/75 — COSANPA, a qual ficará fazendo parte integrante do presente Contrato: Registro de Pressão 1/2", de bronze, com rosca macho, de um lado e fêmea do outro lado, em uma quantidade de 2.500 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 12,40, perfazendo o valor total de Cr\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros), já incluídos 12% (doze por cento) referentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados. **CLÁUSULA SEGUNDA** — Do fornecimento — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente às especificações estipuladas pela COSANPA e pelas normas em vigor estabelecidas pela ABNT. **CLÁUSULA TERCEIRA** — Do prazo — O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de 15 (quinze) dias corridos, colocados em Belém, no Almojarifado Central da COSANPA, a contar da data da assinatura deste Contrato. **CLÁUSULA QUARTA** — Do reajustamento — Não haverá reajustamento de preços, em hipótese alguma. **CLÁUSULA QUINTA** — Do pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula Primeira será feito contra a entrega dos materiais e mediante apresentação da (s) fatura (s) dos mesmos. **CLÁUSULA SEXTA** — Todos os materiais serão entregues no endereço citado na Cláusula Terceira deste Contrato, livres de despesas de frete e em perfeitas condições de utilização. **CLÁUSULA SÉTIMA** — Caberá à Contratada sanar qualquer dano que, acaso ocorra por ocasião do transporte e desembarque dos materiais até a entrega definitiva à COSANPA. **CLÁUSULA OITAVA** — Da caução — Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a Contratada dispensada da prestação de caução. **CLÁUSULA NONA** — Das penalidades — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, a Contratada ficará sujeita à multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor-Presidente da COSANPA, sendo que em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à Contratada, por dia que exceder o prazo contratual, a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da Contratada. PA-

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor-Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (3) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA** — Da rescisão — A rescisão do presente Contrato ocorrerá de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a Contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

a) cair em concordata ou dissolver-se, não cumprindo qualquer das obrigações estipuladas no Contrato, e transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA, ou não reconhecer uma imposta, dentro do prazo determinado e incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — Da anulação — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato desde que a Contratada infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a Contratada para transacionar com a COSANPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Incorrendo em inadimplemento contratual, a Contratada terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Julgada inidônea, a Contratada será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá declaração de inidoneidade publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor-Presidente da "Companhia de Saneamento do Pará", tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — Das modificações — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — Das despesas — Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$ 34.720,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte cruzeiros) que correrão à conta de recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação — (BNH) e Fundo de Águas e Esgotos — (FAE—

PA), através do Banco do Estado do Pará S.A. — (BEP).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — Da dispensa de licitação — O presente contrato firmado com dispensa de licitação "ex-vi" do artigo 126 parágrafo 2º, letra "d" do Decreto Federal 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2º parágrafo 2º letra "d" do Decreto-Lei do Governo do Estado do Pará número 769, de 08 de abril de 1969.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Da publicação — A Contratada ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na IMPRENSA OFICIAL e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam o presente Contrato, na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 26 de novembro de 1975.  
Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES  
Diretor-Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04.945.341  
FRANCISCO DE CASTRO  
HENRIQUES

Pela firma Contratada  
C.G.C. número 17.155.276/0002  
Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

Cartório Queiroz Santos  
3º Ofício de Notas  
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (4) assinaturas retro assinaladas com esta seta.  
Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 09.12.1975.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tab. Substituto  
(Ext. Reg. n. 6105 — Dia — 12.12.75)

## COSANPA — COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

CONTRATO N. 27/75

Contrato de empreitada para fornecimento de materiais, que entre si fazem a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma Importadora de Ferragens S/A.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, n. 1201, compareceram: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor-Presidente,

Engenheiro, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, e a firma Importadora de Ferragens S/A, sediada nesta Cidade, à Avenida Presidente Vargas, n. 197, a seguir denominada, CONTRATADA, representada pelo seu Diretor, Senhor Mário Silvestre, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, CPF n. 000438502, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais constantes de sua Proposta, datada de 16 de outubro de 1975, ao Pedido de Preços n. 186/75 — COSANPA, a qual ficará fazendo parte integrante do presente Contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Do fornecimento — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e pelas normas em vigor estabelecidas pela ... ABNT e constará dos itens a seguir discriminados: item 01 — Casquilhos de redução 3/4" x 1/2" — JR, em uma quantidade de 5.000 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 0,66, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros); item 02 — Válvulas macho F.º G.º de 1/2", em uma quantidade de 5.000 unidades, ao preço unitário de .. Cr\$ 18,00, perfazendo o valor total de .. Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), item 03 — Tubos de Grez de 4", em uma quantidade de 5.000 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 7,70, perfazendo o valor total de Cr\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros); item 04 — Tubos plásticos JR de 1/2", com luvas, em uma quantidade de 250 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 34,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros); item 05 — Luvas plásticas JR de 1/2", em uma quantidade de 5.000 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 0,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

**CLAUSULA TERCEIRA** — Do prazo — O prazo máximo para o fornecimento dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias, colocados em Belém, no Almoarifado Central da COSANPA, a contar da data da assinatura deste Contrato.

**CLAUSULA QUARTA** — Do Preço — O valor total do fornecimento dos materiais constantes da Cláusula Segunda será de Cr\$ 114.300,00 (cento e catorze mil e trezentos cruzeiros), já incluído o Imposto sobre Produtos Industrializados, sem direito a qualquer reajuste, seja a que título for.

**CLAUSULA QUINTA** — Do Pagamento — O pagamento da importância referida na Cláusula anterior será feito contra a entrega dos materiais e mediante apresentação da(s) fatura(s) dos mesmos, constantes da Proposta da CONTRATADA, referente ao Pedido de

Préços n.º 186/75 COSANPA.  
CLAUSULA SEXTA — Todos os ma-  
teriais serão entregues no endereço de-  
talhado na cláusula Terceira deste Contra-  
to, livres de despesas de frete e em per-  
feitas condições de utilização.

CLAUSULA SETIMA — Caberá a  
CONTRATADA sanar qualquer dano que,  
por acaso ocorra por ocasião de trans-  
porte e desembarque dos materiais, até  
a entrega definitiva à COSANPA.

CLAUSULA OITAVA — Da Caução  
— Por se tratar de firma de notória ido-  
ncidade, fica a CONTRATADA dispensa-  
da da prestação de caução.

CLAUSULA NONA — Das Penalida-  
dos — Por infração de qualquer das  
cláusulas contratuais, a CONTRATADA  
ficará sujeita à multa variável de um  
décimo por cento (0,1%) do valor do  
Contrato, a juízo do Engenheiro Diretor  
Presidente da COSANPA, sendo que em  
caso de reincidência, será aplicada em  
dobro essa multa. Aplicar-se-á à CON-  
TRATADA, por dia que exceder o prazo  
contratual, a multa de dois décimos por  
cento (0,2%) do valor do presente Con-  
trato, salvo motivo de força maior, de-  
vidamente comprovado ou devido a cau-  
sas alheias à vontade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas  
aplicadas, caberá recursos ao Diretor  
Presidente da COSANPA dentro do pra-  
zo de três (3) dias.

CLAUSULA DÉCIMA — Da Rescisão  
— A rescisão do presente Contrato, terá  
lugar de pleno direito, independentemen-  
te de interpelação judicial ou extra ju-  
dicial, sem que a CONTRATADA tenha  
direito a indenização de qualquer espé-  
cie, quando a mesma: a) — falir, en-  
trar em concordata ou dissolver; b) —  
não cumprir qualquer das obrigações es-  
tipuladas no Contrato; c) — transferir  
o Contrato a terceiros, no todo ou em  
parte, sem prévia autorização da CO-  
SANPA; d) — não recolher multa im-  
posta, dentro do prazo determinado; e)  
— incorrer em mais de duas (2) das  
condições fixadas para aplicação das  
mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA —  
Da Anulação — Fica facultado à CO-  
SANPA o direito de anular o presente  
Contrato desde que a CONTRATADA in-  
frinja as suas obrigações contratuais.  
Neste caso, serão avaliados e pagos de  
acordo com a relação a ser fornecida  
pela Divisão de Material, os materiais  
entregues, podendo a Diretoria da CO-  
SANPA, segundo a gravidade do fato  
promover inquérito administrativo a fim  
de que seja considerada inidônea a  
CONTRATADA para transacionar com a  
COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Inco-  
rendo em inadimplência contratual, a  
CONTRATADA terá suspensos os direitos  
de concorrer em licitação com a COSAN-  
PA, em prazo a ser estipulado pela au-  
toridade competente, em função da na-  
tureza da falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Julgada  
inidônea a CONTRATADA, será impedido  
da de licitar em fornecimento para o Es-  
tado do Pará e terá declaração de in-  
dignidade publicada no DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Da de-  
cisão proferida pelo Diretor Presidente  
da COSANPA, caberá dentro de qua-  
renta e oito (48) horas de sua publica-  
ção e com efeito suspensivo, recursos  
para o Conselho Diretor da COSANPA,  
apresentado por intermédio e com pa-  
recer do Diretor Presidente da COMPA-  
NHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ,  
tendo a sua deliberação a ser proferida  
em setenta e duas (72) horas, caráter  
final, sem direito a qualquer reclama-  
ção.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA —  
Das Modificações — Poderá o presente  
Contrato ser modificado, alterado ou  
ampliado, devendo, porém, toda e qual-  
quer modificação ser objeto de Termo  
Aditivo ao mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA —  
Das Despesas — Para efeitos fiscais, o  
presente Contrato tem o valor de .....  
Cr\$ 144.300,00 (cento e quarenta e qua-  
tro mil e trezentos cruzeiros) que cor-  
rerão à conta de recursos oriundos do  
Banco Nacional da Habitação — (BNH)  
e do Fundo de Águas e Esgotos — ...  
(FAE-PA), através do Banco do Estado  
do Pará S/A. — (BEP).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Da  
Dispensa de Licitação — O presente Con-  
trato é firmado com dispensa de lici-  
tação "ex vi" do artigo 126, parágrafo  
2.º, letra "d" do Decreto Federal 200/67,  
de 25 de fevereiro de 1967 e artigo 2.º  
§ 2.º, letra "d" do Decreto Lei do Go-  
verno do Estado do Pará n.º 7/69, de 03  
de abril de 1969.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — Fi-  
ca adotado o foro de Belém, para diri-  
mir as questões judiciais resultantes do  
presente Contrato. E, por assim, esta-  
rem justos e contratados os outorgantes  
reciprocamente outorgados, assinam o  
presente Contrato, na presença de duas  
testemunhas para que produza efeitos  
legais.

Belém, 27 de novembro de 1975.  
Eng.º Waldemar Lins V. Chaves  
Diretor Presidente da COSANPA  
C.G.C. n.º 04.945.341

Mário Silvestre  
Pela firma CONTRATADA  
C.G.C. n.º 04.893.996/001

Testemunhas:  
Everaldo Sarmanho  
Raymundo João Martins

CARTÓRIO CHERMONT — 1.º Ofício  
Reconheço a firma retro de Mário  
Silvestre.

Belém, 03 de dezembro de 1975.  
Em testemunho M. M. M. da ver-  
dade.

Dezembro 1975 27

Marília M. Matos  
Escritor Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido

3 assinaturas supra assinaladas com esta

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 04 de dezembro de 1975.

Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

(Ext. — Reg. n.º 6104 — Dia 12.12.75)

Ministério da Fazenda

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — (INCRA)

COORDENAÇÃO REGIONAL DOS PRO-  
JETOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO  
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO  
AMAPÁ — CRPF/PA-AP

PORTARIA N. 1.243, DE 26 DE  
AGOSTO DE 1975

EDITAL COM PRAZO DE  
90 (NOVENTA) DIAS

O Instituto Nacional de Colonização  
e Reforma Agrária — INCRA, pela CO-  
ORDENAÇÃO REGIONAL DOS PROJE-  
TOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO  
PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO  
AMAPÁ, criada pela Portaria n.º 1.243,  
de 26 de agosto de 1975, com fundamen-  
to no Decreto-Lei n.º 1.164, de 1.º de  
abril de 1971 e de acordo com os artigos  
11 e 97 a 102, da Lei n.º 4.504, de 30 de  
novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da  
Lei n.º 4.947, de 05 de abril de 1966 e  
artigos 19 a 31 do Decreto-Lei n.º 9.760,  
de 05 de setembro de 1946, convoca to-  
dos os proprietários, foreiros, arrenda-  
tários, ocupantes, posseiros e quantos se  
julguem com direito a qualquer porção  
de terras situadas dentro do perímetro  
da área a ser discriminada no Municí-  
pio de Santarém, em consequência do  
Decreto-Lei n.º 1.164, de 01 de abril de  
1971, caracterizada no Memorial Des-  
critivo abaixo, a apresentarem seus tí-  
tulos, escrituras ou quaisquer outras  
provas em Direito admitidas, que fun-  
damentem a alegação de propriedade,  
foro, arrendamento, ocupação ou posse  
sobre a referida área, a partir das 09:00  
horas do dia 29 de dezembro de 1975.

A apresentação dos citados docu-  
mentos deverá ser feita no Escritório  
da Unidade Fundiária de Santarém, sito  
à Travessa Dois de Junho s/n., Santa-  
rém, Estado do Pará.

— MEMORIAL DESCRITIVO —

Partindo da foz do Rio Javari com  
o Rio Tapajós, cobra-se este pela sua

margem direita, passando pelas localidades de Porto Novo e Alter do Chão, até sua foz no Rio Amazonas, na Cidade de Santarém; daí, segue-se em direção geral Sudoeste, pela Rodovia PA-03, numa distância aproximada de 44 km, encontrando neste ponto, a nascente do Igarapé Água Branca; desce-se esse Igarapé, na direção Sudoeste, por uma distância aproximada de 22 km, onde encontra a foz do Igarapé Remanso; sobe-se esse igarapé em direção geral Noroeste, numa distância aproximada de 8,5 km; daí, inflete em linha reta, na direção Oeste, numa distância aproximada de 3,75 km, até encontrar a nascente do Igarapé Água Fria; desce-

se esse igarapé, na direção geral Sudoeste, até sua foz no Igarapé Mojuí dos Campos; segue-se por esse igarapé, até sua foz no Igarapé São Benedito, afluente do Rio Curuá-Una; sobe-se esse igarapé até seu cruzamento com a Rodovia BR-165 (Cuiabá/Santarém); segue-se pela referida Rodovia, em direção geral Norte, por uma distância aproximada de 12 km, até o marco n. 50, onde inflete em linha reta, na direção Oeste, até encontrar a foz do Rio Javari, no Rio Tapajós, ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 158.870.000 ha (cento e cinquenta e oito mil, oitocen-

tos e setenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica elaborada pelo Projeto RADAM, edição de 1973, Folha SA-21-Z-B, na escala de 1:250.000.

Santarém, PA, 03 de dezembro de 1975.

**DELMIRO DOS SANTOS**  
Coordenador Regional CRPF/PA-AP  
Port. n. 1350/75

**VANILDO XAVIER CORREIA**  
Eng.º Agr.º — CREA 4591-D 2a. Região  
Membro Técnico da CRPF/PA-AP  
(Ext. — Reg. n. 6022 — Dias :  
10, 11 e 12/12/75).

## ANÚNCIOS

### APECO — AGROPECUÁRIA

#### COLORADO S. A.

C.G.C. 04.979.340/001

Assembléia Geral Extraordinária  
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, para comparecimento à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14.º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas do dia 18 de dezembro de 1975, quando se discutirá e decidirá sobre o seguinte:

- Proposta para alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

**GENÉSIO DE ASSIS** — Diretor Presidente.

(T. n. 24193 — Reg. n. 6086 — Dias 11, 12 e 13/12/75)

### Agro Pecuária Tatuíbi S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de dezembro corrente às 10 horas, na sede social à Praça da Bandeira, 112 — Belém-Pa., e deliberarem sobre:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

**Dr. BRENNO MACHADO GOMES** — Diretor Presidente.

(Ext. — Reg. n. 6085 — Dias : . . . .  
11, 12 e 13.12.75)

### GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 05.426.596/0001-07

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas da Guarantã Agropecuária S.A., a se reunirem no dia 22 de dezembro de 1975 às 10:00 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social na Fazenda Guarantã, Município de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Criação de novas classes de ações preferenciais;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição de Araguaia, 03 de dezembro de 1975.

**LUIZ GONZAGA DE BARROS**  
MASCARENHAS

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 6078 — Dias 11, 12 e 13/12/75).

### Companhia Importadora de Tratores e Equipamentos — CITREQ

CGC 04901153

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1975 em sua sede social à Avenida Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, às 17:30 horas, a fim de deliberarem sobre:

- alteração dos Estatutos Sociais;
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 9 de dezembro de 1975

A DIRETORIA

**Carlos da Costa Ribeiro**

Diretor

(Ext. Reg. n. 6073—Dias—11, 12 e 13/12/75)

### Agro Pecuária Cajabi S. A.

CGC-MF n. 04.818.803/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da AGRO PECUARIA CAJABI S. A. para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 1975, às 10 (dez) horas, na sede social à Trav. Campos Sales, 124 — Sala 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

A DIRETORIA

(T. n. 24194 — Reg. n. 6090 — Dias 11, 12 e 13.12.75)

### JOSÉ BASTOS — COM., IND. E TURISMO S.A.

JOBATIR

C.G.C. 04933636/0001-49

Reg. Embratur 992/Pa

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Convocamos os Acionistas desta Empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social sito à Praça Floriano Peixoto, 2953, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 04 de dezembro de 1975.  
**JOSE DOMINGOS VILANOVA DE BASTOS** — Presidente  
 (T. n. 24.190 — Reg. n. 6063  
 — Dias 10, 11 e 12/12/75).

**COMPANHIA AMAZONIA  
 TÊXTIL DE ANIAGEM  
 "CATA"**

CGC (MF) 04.896.759/0001-55  
 Assembléia Geral Extraordinária  
 Convocação

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 19 de dezembro de 1975, às 16 (dezesseis) horas, na sede social da empresa, à avenida Bernardo Sayão, n. 138, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais, para, além de outras modificações, promover o remanejamento do Capital Social autorizado, sem alterar o seu total, aumentar a quantidade das ações ordinárias e ações preferenciais da classe "A" e reduzir a quantidade das ações preferencias de Classe "C".
- b) Se aprovado o remanejamento acima, aumentar o capital subscrito e integralizado, no que diz respeito às ações ordinárias e ações preferenciais da classe "A", mediante a emissão e colocação de 1.804.000 (hum milhão, oitocentas e quatro mil) ações ordinárias e 380.809 (trezentas e oitenta mil e oitocentas e nove) ações preferenciais da classe "A", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, a serem integralizadas no ato da subscrição, devendo os acionistas, dentro das respectivas categorias, exercer o direito de preferência dentro do prazo estatutário;
- c) O que ocorrer.

Belém, 06 de dezembro de 1975.  
**MANOEL SOEIRO DO NASCIMENTO**  
 Diretor Superintendente  
 CPF 000.544.962  
 (Ext. — Reg. n. 6062 — Dias:  
 10, 11 e 12/12/75).

**PERFUMARIAS PHEBO S/A**  
 C.G.C. 04.911.095/0001-56  
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO  
 GEMEC/RCA — 200-74/235  
 Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**  
 Convocamos os Senhores Acionistas de Perfumarias Phebo S. A. para a As-

sembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 20 do corrente, às 16:00 horas, em nossa sede social, sita à Travessa Quintino Bocaiuva, 687, nesta Cidade, para deliberarem sobre:

1. Proposta de Aumento de Capital Social de Cr\$ 41.772.822,20 para Cr\$ 64.772.822,00 mediante a subscrição de 6.500.000 ações Ordinárias Nominativas e 16.500.000 ações Preferenciais Nominativas Classe "C" integralizáveis em dinheiro, e
2. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1975

**Fausto Soares Filho**  
 Vice-Presidente

(Ext. Reg. n. 6077—Dias—11, 12 e 13/12/75)

**CODESGA — CIA. DE  
 DESENVOLVIMENTO  
 GARAPÚ**

CGC-MF n. 04.974.451/0001

Assembléia Geral Extraordinária

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CODESGA — CIA DE DESENVOLVIMENTO GARAPÚ, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 22 de dezembro de 1975, às 10 (dez) horas, na sede social, à Trav. Campos Sales, 124 — 1.º andar, sala 04, na Cidade de Belém Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Redução do atual capital autorizado de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 3.968.901,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e hum cruzeiros) que é o efetivamente subscrito;
- b) — Aumento do capital autorizado para Cr\$ 4.410.420,00 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, quatrocentos e vinte cruzeiros);
- c) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- d) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de dezembro de 1975

A DIRETORIA

(T. n. 24195 — Reg. n. 6089 — Dias  
 11, 12 e 13.12.75)

**CAMARCAN  
 AGROPECUARIA S.A.**

C.G.C. 04.937.285/0001

A Diretoria da Camarcam Agropecuária S.A., Companhia de capital autorizado no montante de Cr\$ 7.600.000,00, sendo o capital subscrito de Cr\$ 4.255.748,00 e integralizado de Cr\$ 4.104.533,00, vem, na forma do que dispõe os seus Estatutos Sociais, declarar aberta, a partir de 01 de dezembro de 1975, a subscrição de 3.340.252 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no valor total de Cr\$ 3.340.252,00.

A subscrição deverá ser feita pelo valor nominal e totalmente integralizada no ato, podendo as ações serem ordinárias ou preferenciais, nominativas ou ao portador. O prazo de subscrição e integralização é de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 1975, e deverá ser feita no escritório da Sociedade, à Av. Presidente Vargas, 197, conj. 201/2, em Belém do Pará.

Belém (PA), 24 de novembro de 1975  
**RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO**  
 Diretor Presidente

**29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO**  
 Reconheço a Firma de Ruy Sabino de Almeida Camargo.

São Paulo, 24 de novembro de 1975.  
 Em Testemunho G.S.M. da verdade  
 Escrevente: Guilherme Sousa Machado.  
 (T. n. 24.082 — Reg. n. 6081  
 — Dias: 11, 12 e 13/12/75).

**CAMARCAN  
 AGROPECUARIA S.A.**

C.G.C. 04.937.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
 CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social subscrito e integralizado;
- b) outros assuntos de interesse Social.

Belém, 24 de novembro de 1975.  
**RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO**  
 Diretor Presidente

**29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO**  
 Reconheço a Firma de Ruy Sabino de Almeida Camargo.

São Paulo, 24 de novembro de 1975.  
 Em Testemunho G.S.M. da verdade  
 Escrevente: Guilherme Sousa Machado.  
 (T. n. 24.082 — Reg. n. 6082  
 — Dias: 11, 12 e 13/12/75).

**PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARA-GUAIA S.A.**

**"PECOSA"**

C.G.C. n. 05.426.531/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1975, às 08:00 horas, em sua sede social na cidade Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Ratificação do aumento do Capital Social, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária

- de 29 de novembro de 1975;  
b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 09 de dezembro de 1975.

**A DIRETORIA**

(Ext. — Reg. n. 6084 — Dias: 11, 12 e 13/12/75).

**C A M A R C A N  
AGROPECUÁRIA S.A.**

C.G.C. 04.987.285/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, em sua Sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 Conj. 201/202, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) ratificação dos termos da Assembléia Geral Ordinária de 30 de março de 1973;  
b) ratificação da mudança do endereço da Sede Social, consoante Reunião de Diretoria de 02 de setembro de 1975;  
c) reforma dos Estatutos Sociais  
d) outros assuntos de interesse Social.

Belém, 24 de novembro de 1975.

**RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO**  
Diretor Presidente

**29.º SUBDISTRITO — SANTO AMARO**  
Reconheço a Firma de Ruy Sabino de Almeida Camargo.

São Paulo, 24 de novembro de 1975

Em Testemunho G.S.M. da vercade

Escrevente: Guilherme Sousa Machado.

(T. n. 24.082 — Reg. n. 6080

— Dias: 11, 12 e 13/12/75).

# Tribunal de Justiça

**Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO**

**Secretário: Dr. LUIS FARIA**

**3ª. CÂMARA PENAL**

ACORDAO N. 2.774

Recurso de Habeas-Corpus da Comarca de Cametá

Recorrente: Jurandir Duarte Fayal  
Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

**EMENTA:** — Habeas-corpus preventivo. Ausência de justo receio. A palavra da autoridade policial merece credibilidade, já que tendo instaurado inquérito para apurar fatos de certa gravidade, poderia até ter solicitado a prisão preventiva do paciente, se tivesse a intenção de vê-lo ao xadrez.

Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

A vista de tais considerações, acordam os desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença recorrida.

Belém, 31 de outubro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Ary da Motta Silveira  
Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de dezembro de 1975.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3919).

**3ª. CÂMARA CÍVEL**

ACORDAO N. 2.775

Apelação Cível da Capital

Apelante: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

Apelada: Hilda dos Santos Souza Brito

Relator: Des. Christo Alves Filho

**EMENTA:** — Embargos de terceiro. Improvimento do ag. no auto do processo julgado como agravo retido, face à nova sistemática processual. No mérito, em se tratando do mesmo advogado, impõe-se reduzir o percentual dos respectivos honorários, tendo em vista a taxa da condenação na demanda principal. Apelo provido apenas em parte.

Vistos, etc...

Por todos estes motivos, acordam, à unanimidade, os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer do agravo no auto do processo como agravo retido, negando-lhe porém provimento e, no mérito, dar provimento a apelação apenas para reduzir os honorários advocatícios à taxa de 10% sobre o valor dos embargos.

Sala das Sessões, em Belém do Pará, aos 31 de outubro de 1975.

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Manoel de Christo Alves  
Filho — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de

dezembro de 1975.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3919)

**3ª. CÂMARA CÍVEL**

ACORDÃO N. 2.776

Autos de Agravo de Instrumento

Agravante: — Banco Mercantil do Brasil S.A.

Agravados: — Construtora Nassar S.A. e outros

Relator: — Des. Ary da Motta Silveira

**EMENTA:** — Praça anulada. Partes de terra integrantes de loteamento, não identificadas à falta de documentação comprobatória de sua existência e características, circunstâncias omitidas no Edital. Nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc...

Por tais razões, acordam os desembargadores membros da 3ª. Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e confirmar o despacho agravado.

Belém, 7 de novembro de 1975

aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente

Des. Ary da Motta Silveira — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 03 de dezembro de 1975.

**GENGIS FREIRE**

Subsecretário do TJE

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ  
(10) DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de dez dias ficam citados João Adamastor Ferreira, brasileiro, casado, mecânico, e sua mulher, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do dito prazo, EMBARGAREM os termos da Ação Executiva Hipotecária contra si propostas por VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente do BNH n. 27, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o número 04.949.202/0001, com sede nesta cidade à Rua Treze de Maio, n. 363, feito que tem por objeto o imóvel situado à Avenida A, Quadra 25, Lote 04 do Conjunto Abelardo Condurú, na localidade do Coqueiro, referido imóvel que os suplicado, em data de 20 de maio de 1972, através de instrumento particular com força de escritura pública contratou comprar, através de financiamento, segundo as normas que regem o Sistema Financeiro da Habitação, no valor total de 46.766 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, correspondente à época a Cr\$ 12.570,57, crédito esse caucionado ao Banco Nacional da Habitação. O suplicado deixou de pagar as prestações da mencionada dívida, conforme estava obrigado, dos meses desde 30 de junho de 1972, que acrescidas das demais despesas devidas resulta num total, até a propositura da ação, de Cr\$ 21.757,19; cuja unidade foi penhorada. — A ação se processa perante o Juízo da 5a. Vara, expediente do Cartório do 3o. Ofício — Pepes —, ambos localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará aos 26 dias do mês de novembro de 1975. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, escrevente juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA  
Juiz de Direito da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 6104 — Dia: 12.12.75).

## COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ  
(10) DIAS

A Doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de dez dias ficam citados Carlos Alberto Mergulhão de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, e sua mulher, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo, apresentar EMBARGOS à Ação Executiva Hipotecária que perante o Juízo da 4a. Vara, expediente do Cartório do 3o. Ofício — Pepes —, localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, lhe move VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente do BNH, n. 27, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob o n. 04.949.202/0001, com sede nesta cidade à Rua Treze de Maio, n. 363. — A referida ação tem por objeto o imóvel situado à Rua "B", Quadra 14, Lote 05 do Conjunto Residencial Abelardo Leão Condurú, na localidade do Coqueiro, referido imóvel que o suplicado, em data de 30 de maio de 1972, através de instrumento particular com força de escritura pública, contratou comprar através de financiamento, segundo as normas que regem o sistema Financeiro da Habitação, no valor total de 55.449 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, correspondendo à época em Cr\$ 14.904,74, crédito caucionado ao Banco Nacional da Habitação, o dito bem foi gravado com primeira hipoteca e especial hipoteca à exequente, sendo que o suplicado, deixou de pagar as prestações da mencionada dívida, referentes aos meses a partir de junho de 1975, que acrescida das demais despesas devidas, resulta num total, até a propositura da ação, de Cr\$ 25.872,83. — A unidade foi penhorada, conforme Auto Lavrado em 8 de Outubro de 1975. — E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande

circulação, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de novembro de 1975. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES  
Juíza de Direito da 4a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém,  
Capital do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 6102 — Dia: 12.12.75).

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, residente nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Earata, 217, da parte de Banco Itaú S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Cr\$ 20.000,00 vencida em à vista e prorrogada para, por Vv. Ss. a favor de Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S.A., e os intimo notifico ou a quem legalmente representam, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de dezembro de 1975.

Nazaré L. P. de Moura Palha

O Oficial do Protesto

(F. n. 34202 — Reg. n. 6124 — Dia — 12.12.75)

## PROCLAMA

Faço saber que pretendem-se casar o senhor Hector Pedro Berretta Salvatore e a senhorita Ieda Helena Xavier de Sá.

Ele, divorciado de nacionalidade Uruguia, administrador de empresa, domiciliado e residente na cidade de Rio de Janeiro, à avenida Lineu de Paula Machado, 826, apartamento 204, filho de Hector Pedro Berretta Plano e de dona Yolanda Salvatore de Berretta.

Ela, solteira, natural do Estado do Pará, nascida em Belém, aos 22 de março de 1944 secretária, domiciliada e residente no Rio de Janeiro, à rua Faro, número 19, filha de Armando do Amaral Sá e de dona Orlandina Xavier de Sá.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Be-

lém, capital do Estado do Pará, aos 11 de dezembro de 1975.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório de Casamentos, do 10. Distrito Judiciário da Comarca de Belém, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 2420 — Reg. n. 6121 — Dia — 12.12.75)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — JOSÉ DOS SANTOS FARES e MARIA DE LOURDES GONÇALVES ELLERES, ele filho de Orlando Fares e Raimunda dos Santos Fares, ela filha de Sebastião Gonçalves Elleres e Maria Gonçalves Martins, solt: — ALMIR TEIXEIRA MELO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA, ele filho de Ana Maria Teixeira Melo, ela filha de Raimundo Nonato Silva e Maria Dolores do Deus Silva, solt: — JOÃO BATISTA DA COSTA PALHETA e SANDRA SUELY DE LIMA, ele filho de Alcides dos Santos Palheta e Pedrita da Costa Palheta, ela filha de Enoque Corrêa de Lima e Maria de Lourdes Lima, solt: — JOSÉ

MIGUEL MARGALHO e DILMA DE MELO SODRÉ, ele filho de Miguel Margalho e Orlandina Ribeiro Margalho, e a filha de Vicente Sodré e Perolina Mendes de Melo Sodré, solt: — CARLOS DO CARMO SILVA e MARIA JOSÉ DA SILVA LOBO, ele filho de Carlos Silva e Maria do Carmo Silva, ela filha de José Maria de Moraes Lobo e Maria de Lourdes da Silva Lobo, solt: — ANTONIO DE JESUS LOPES e MARIA CRISTINA PINHEIRO CHAVES DA COSTA, ele filho de Mário Pinto Lopes e Maria Odorica de Jesus Lopes, ela filha de José Luiz Chaves da Costa e Christina Pinheiro Chaves da Costa, solt: — ARMANDO CARDOSO PINGARILHO JUNIOR e SONIA HAGE AMARO, ele filho de Armando Cardoso Pingarilho e Rita Ferreira Pingarilho, ela filha de José Miguel Amaro e Violeta Hage Amaro, solt: — ALBERTO JOSÉ RAMOS GOMES e ANA ROSA PEIXOTO DE BRITO, ele filho de José Varela Gomes e Oscarina Ramos Gomes, ela filha de Raimundo Paoloni de Brito e Maria Alice Peixoto de Brito, solt: — EDVALDO DA SILVA JAIME e MARIA DO ROSARIO COELHO DIAS, ele filho de João Jaime Filho e Idalva da Silva Jaime, ela filha de Ma-

noel Barra Dias e Esmeralda Coelho Dias, solt: — MARIO ROBERTO DE ARAUJO GARCIA e SONIA MARIA MONTEIRO DE SOUZA, ele filho de Juarez da Conceição Garcia e Lilaz Quintino de Araújo, ela filha de Sebastião Soares de Souza Neto e Silvina Monteiro de Souza, solt: — PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA e MARIA CARMEN MARTINS RIBEIRO, ele filho de Naher Ferreira de Souza e Joana Celia Rodrigues de Souza, ela filha de Carlos Nazaré Azevedo Ribeiro e Juracy Carmelia Martins Ribeiro, solt: — JOÃO ALBERTO PINTO VIDAL e SONIA MARIA FERREIRA OZELA, ele filho de Alberto Antonio de Carvalho Vidal e Maria Silva Pinto Vidal, ela filha de Carlos da Silva Ozela e Horacia Ferreira Ozela, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 de dezembro de 1975. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

Escrevente Juramentada

(T. n. 24084 — Reg. n. 6116 — Dia: 12.12.75)

## JUSTIÇA FEDERAL

### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1a. Região — Estado do Pará  
Ref. Proc. n. 7860

Edital de Citação com o Prazo  
de 15 dias

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de quinze (15) dias, ou dele tiverem co-

nhecimento, que perante este Juízo, tramitam uns autos de Ação Criminal (Contrabando) que a Justiça Pública move contra Nildo Coêlho Pereira, brasileiro, casado, marítimo, residente em Abaetetuba-Pa, na Rua Barão do Rio Branco n. 1885, e Manoel Fernandes dos Santos, "vulgo Manduca Santos", brasileiro, casado, marítimo-comerciário, residente na cidade de Abaetetuba-Pa, na Rua Aristides Reis e Silva, n. 608. E como estes estejam em lugar incerto e não sabido, cita-os pelo presente Edital para se verem processar como incurso nas sanções punitivas do art. 334, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecerem em a sede deste Juízo, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 697, nesta cidade, no dia 29 de janeiro do

ano vindouro, às 10,00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, a) Ilegível, Auxiliar Judiciário, o datilografei e eu, a) Ilegível, p) Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 6101 — Dia 12.12.75)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

EDITAL N. GC-01/75

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Zeferino Silva, residente na Serra do Navio — ICOMI, na cidade de Ma-

capá, Território Federal do Amapá, reclamante no Processo de Reclamação Correicional TRT-RC-20/75, em que é reclamado Raimundo Coelho Leite, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região cuja conclusão é a seguinte:

"Por estes fundamentos, julgo improcedente a representação oferecida contra o Suplente de Vogal empregado da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, por falta de amparo legal.

Belém, 11 de novembro de 1975.

(a) ORLANDO TEIXEIRA DA



COSTA, Presidente"

Feito na Secretaria da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dez dias do mês de dezembro de 1975.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS  
Secretário da Corregedoria.

(G. — Reg. n. 3965)

### 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas,

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de janeiro de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por José Ferreira do Nascimento, contra Mercadinho Barreirense, bem esse encontrado à Av. Pedro Álvares Cabral n. 1186 e que é o seguinte:

"Um terreno edificado, situado à Av. Pedro Álvares Cabral, coletado sob o n. 1186, medindo seis (6) metros de frente por dezesseis ditos de fundos. Possui o terreno em apreço uma edificação construída em madeira de lei com altos, possuindo duas na parte térrea e quatro dependências nos altos. O piso da parte térrea assim como o dos altos é de tábuas de madeira de lei. A edificação é coberta com telhas de barro comum".

Valor da avaliação — Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de dezembro de 1975. Eu, Ma. de Nazaré Cordeiro de Pina, aux. jud. 022.4, datilografei. E eu, Cirene Silva, chefe de secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

### 1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada

Transportes Marítimos Piauí S/A — TRANSMAPI, executada no processo n. 1a. JCJ 625/75, em que é exequente João Lopes de Souza, para ciência de que foi penhorado o seguinte bem:

"Um navio-motor denominado "Brasília", com indicativo internacional de chamada "PUZQ", classificação: "C-2-C", tonelagem bruta: 3.881.649, tonelagem líquida: 1.973.101, velocidade: sete (7) nós, inscrito na Capitania dos Portos do Rio de Janeiro".

Fica ciente também a executada Transportes Marítimos Piauí — TRANSMAPI, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, A. J. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, chefe de secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 18 de novembro de 1975.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3699)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada Casa 22 — J. Jacob & Irmão, executada no processo número 1a. JCJ — 172/75 e anexos, em que são exequentes Antonio Barbosa da Silva Macedo e Outros, para ciência de que foi penhorado o seguinte bem:

"Um terreno edificado situado à Av. Magalhães Barata, n. 359, onde está edificado um prédio de alvenaria que possui quatorze (14) metros de frente por cinquenta e cinco (55) metros de fundos. A edificação em apreço possui sete (7) portas pela frente, sendo que as portas laterais dão acesso aos altos do prédio. Na parte térrea encontra-se um amplo salão dividido até a metade por uma parede de alvenaria, logo depois da sala encontram-se dois (2) depósitos independentes além de dois (2) barracões cobertos com telhas de barro comum com paredes de alvenaria. O segundo barracão apenas sua metade está contida no terreno do prédio em apreço. Na parte superior do prédio encontram-se duas (2) residências iguais

com as seguintes dependências em cada uma: sala, alcova, varanda e um corredor seguido de dois (2) quartos, uma dispensa, uma cozinha, varanda, dependência sanitária e um corredor. O piso nos altos é de tábuas de acpú e pau amarelo".

Fica ciente também a executada Casa 22 — J. Jacob & Irmão, que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3o. bloco — 2o. andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, chefe de secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA  
AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3698)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada Amazônia Produtos de Exportação Ltda. (Francisco Alfredo Pereira Viana), localizado em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo número 1a. JCJ—362/75, em que é reclamante João Rabelo Almeida, para ciência da decisão proferida por esta Primeira Junta, em audiência do dia 15 de outubro de 1975, às 17,20 horas, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 1a. JCJ de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamação, e consequência, condenar a reclamada, Amazônia Produtos de Exportação (Francisco Alfredo Pereira Viana), a pagar ao reclamante João Rabelo Almeida, a importância de Cr\$ 650,00, a título de aviso prévio, Cr\$ 1.343,20 de indenização (2 períodos), Cr\$ 432,00 de férias simples (74/75), Cr\$ 95,68 de diferença de férias proporcionais de 1975, Cr\$ 595,76 de gratificação de Natal, proporcional de 1975, Cr\$ 1.613,25 de horas extras, totalizando Cr\$ 5.025,81, além das parcelas ilíquidas de adicional noturno e descanso remunerado, cujos valores serão calculados em liquidação de sentença, conforme os termos da fundamentação supra, sobre o total da condenação incorrem, juros e correção monetária, na forma da lei. Ficou prejudicada a parcela de "baixa na carteira de trabalho" que já ficou providenciada em meio à instrução processual (fls. 11

verso) improcedentes parcialmente as parcelas não deferidas nos valores pleiteados, por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 281,12 pela reclamada, sobre o valor da condenação, que se arbitra em Cr\$ 7.000,00, pelo reclamante, sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, que se arbitra em Cr\$ 1.000,00, na quantia de Cr\$ 83,52, de que fica isento em face de perceber menos do que o dobro do salário mínimo regional (art. 789 § 9º da CLT).

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 28 de novembro de 1975. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA  
AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 3889)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Condomínio do Edifício João Balby, localizado em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no Processo n. 1a. JCJ-933/75, em que é reclamante Maturiano Antonio de Oliveira e reclamado Antonio Carlos Sabóia Júnior, para comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Travessa D. Pedro I, n. 750, para audiência de instrução e julgamento do Processo acima mencionado, no dia 08 de janeiro de 1976, às 14,00 horas.

Nessa audiência deverá o litisconsorte oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três, e que o seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento a questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o litisconsorte estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 03 de dezembro de 1975.

Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei a presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA  
AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 4888)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a Cigeral, Administradora Ltda., executada no processo número 1a. JCJ — 250/75, em que é exequente Lourival Rosas, para ciência de que foram penhorados os seguintes bens:

“Um fichário de aço, marca “Confiança”, de pernas, com carrinho e tampa de aço;

Um fichário para cima de mesa, com uma gaveta, sem marca, na cor cinza;

Um arquivo de aço com quatro gavetas, sem marca, na cor cinza;

Um aparelho-interfone, transistorizado, marca “Pony”, composto de duas peças”.

Fica ciente também a executada Cigeral, Administradora Ltda., que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar da data da ciência, para impugnar, querendo, a penhora, ou embargá-la.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º bloco — 2º andar.

Eu, Maria de Nazaré C. de Pina, A.J.C.022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de novembro de 1975.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA  
AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ  
de Belém  
(G. — Reg. n. 3647)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Sra. Coracy Nazaré Xavier, viúva do reclamante Sérgio Reis Xavier, nos autos do proc. n. 1a. JCJ-749/72 e anexo, em que é reclamada Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. - PARABOR, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá

comparecer a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar, no prazo de cinco dias (5) dias para falar sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira JCJ de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar.

Belém, 11 de novembro de 1975, Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA  
AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. JCJ  
de Belém

#### 3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de fevereiro de 1976, às 14,45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Osmendes Magalhães Santana, contra Babbitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A — Processo n. 3a. JCJ-526/75 e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de escrever, marca Olivetti Linear, 88 com 165 espaços, n. A101889, avaliada em Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça” e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ — Belém

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Cantídio Barros Salgado, contra José de Souza Barros — Processo n. 3a. JCJ 995/75 e que é o seguinte:

Uma (1) casa geminada, localizada à Passagem São Judas Tadeu, lotada sob os ns. 136 e 138, toda construída em madeira, coberta com telhas de barro, sendo o piso também assoalhado, construída em terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Belém, avallada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ — Belém  
(G. — Reg. n. 3939)

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Adauto Cerqueira Santos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução movida por Américo Fernandes de Farias, contra Transmapi — Transportes Marítimos Piauí S/A — Processo n. 3a. JCJ-889/75 e que é o seguinte:

Um (1) navio-motor, denominado "Brasília", indicativo internacional de

chamada "Puzq", classificação C 2 C, tonelagem bruta 3.881,649, tonelagem líquida 1.973,601, velocidade 7 nós, inscrito no Porto do Rio de Janeiro, avaliado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1975. Eu, Adalzira Gonçalves, AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de secretaria, subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3a. JCJ — Belém

(G. — Reg. n. 3938)

**4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Ary Brandão de Oliveira, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. José Mamede do Nascimento, atualmente com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo CP-4a. JCJ-1299/75, em que é reclamada AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., para informar na Secretaria da Junta, no prazo de cinco (5) dias, bens de reclamada sobre os quais possam recair a penhora conforme determina esta Presidência.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Guilherme Jovita, técnico judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, diretora de secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da 4a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 3947)

**6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de fevereiro de 1976, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Manoel Fernando de Souza e Outro, contra Construtora Iguassu Ltda., bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (depósito) e que é o seguinte:

Um (1) Televisor marca "Colorado RQ Iguassu 8515", n. 874788, com pés, 23 polegadas, com antena interna, em pleno funcionamento, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 4 de dezembro de 1975. Eu, Maria de Nazaré Corrêa Pinto, técnico judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, encarregado do Setor de Execuções, subscrevo.

JACEMYR FERNANDES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto  
(G. — Reg. n. 3948)

**DIÁRIO OFICIAL DO**

**ESTADO**

Posto de Vendas e Coleta

de Anúncios: Rua 13 de

Maio n.º 280 - Conjunto 1

# Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 34/75

PROCESSO N. 31.531

*DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.*

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que, no

prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.531, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

Belém, 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. — Dias 2, 10 e 12.12.75)

EDITAL N. 35/75

PROCESSO N. 31.533

*DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.*

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Sousa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 31.533, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

Belém, 21 de novembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. — Dias 2, 10 e 12.12.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 274/75

### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores: Antonia Leão de Freitas, portadora do título n. .... da Zona Eleitoral de Bom Jardim — Maranhão, Francisco Rodrigues Gamileira, portador do título n. 24.188, da 24a. Zona de Sobral — Ceará; Zibeon Albuquerque Teixeira, portador do título n. 36.310, da 83a. Zona de Fortaleza — Ceará; Terézinha de Jesus Santos, portadora do título n. .... da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 19 (dezenove) dias do mês de

novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o dalitografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3751)

EDITAL N. 275/75

### PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.,

Faz saber a quem interessar possa que este Juiz, deferiu os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Olgarina Leal Favacho, inscrita sob o n. 12.219, lotada na 42a. Secção;

Nazir Chucre Kezan, inscrito sob o n. 88.421, lotado na 200a. Secção;

Albertina Rodrigues Navarro, inscrita sob o n. 29.555, lotada na 61a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o dalitografei e subscrevi.

a) CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 3751)

## PAPEL OFÍCIO E MEMORANDOS

Fornecemos às repartições mediante preço especial.